

----- **ACTA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE MAIO DE 2006:**.....

----- No dia vinte e nove de Maio de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a décima reunião ordinária do Executivo da Câmara Municipal. ....

----- Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, o Chefe da Divisão Administrativa, António Eugénio Gonçalves Mota e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz. ....

----- Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento de Obras, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão e os Chefes das Divisões, de Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques e de Informática e Sistemas, Dr. António Carlos Alves Gonçalves.....

----- Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. ....

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**.....

----- **Pelo Sr. Presidente foi prestada a seguinte informação:** .....

----- **VISITA OFICIAL AO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA**.....

----- A visita realizada no âmbito do processo de Geminação entre as cidades homónimas de Bragança e Bragança Paulista, processo iniciado em Outubro do ano de 2000, teve resultados que nos parece muito positivos. ....

----- O Município de Bragança Paulista, com 130 000 habitantes, localizado no interior a cerca de 80 km de S. Paulo, tem uma área rural de agricultura extensiva, bonita, montanhosa e elevado potencial e uma área urbana com planeamento inferior ao da nossa Cidade, mas com algumas boas instituições que tivemos oportunidade de visitar tais como: Fundo Social de Solidariedade de Bragança Paulista (próximo das instituições: Asilo de Mendicidade, São Vicente de Paulo; Projecto Nascer de Novo); Santa Casa da Misericórdia, com Hospital; Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista; Universidade de S. Francisco, com um bom Hospital; Associação de Escritores; Ordem dos Advogados - Subsecção de Bragança Paulista; Ordem dos Padres Agostinianos. ....

----- Das visitas realizadas, percebemos existem interessantes oportunidades de cooperação entre instituições, no plano do conhecimento e do governo municipal, entendido como extensivo às diversas instituições. ....

----- A cooperação entre cidades deve ser construída com perspectivas de médio/longo prazo e ela deve ser estruturada de acordo com as realidades concretas. No caso presente os nossos municípios estão historicamente ligados e a língua portuguesa permanece como algo que ultrapassa na escala do tempo todas as políticas mais imediatas, por isso o primeiro grande desafio é o de através da cooperação entre as duas cidades, conferir mais sentido à lusofonia, e ter a capacidade de nas políticas locais integrar uma dimensão global. No nosso caso passaremos a ter mais presente a dimensão europeia e atlântica.....

----- Bragança Paulista será a âncora das nossas instituições e cidadãos, um grande país e continente, para o melhor que a inteligência conseguir, em benefício do desenvolvimento com políticas de crescentes oportunidades para todos, construído democraticamente e que apele a um maior exercício da cidadania.....

----- Bragança (Portugal), será a âncora da cidade irmã Bragança Paulista, no contacto com o Continente Europeu.....

----- O conhecimento da organização, das metodologias o intercâmbio entre as instituições em particular do ensino superior, deverá constituir o cimento da cooperação. ....

----- A recepção no âmbito institucional, foi muito bem estruturada, acima do que é habitual fazermos e por isso superou as nossas melhores expectativas.....

----- A carta de Geminção foi assinada no dia 22 de Maio de 2006, em acto solene na Prefeitura.

----- **PROMOÇÃO DA LEITURA DA IMPRENSA REGIONAL**.....

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: .....

----- “Em reunião realizada no dia 15 de Maio com os jornais de imprensa local, foi abordada a adesão da população à leitura da imprensa regional, tendo-se constatado ocorrerem baixos níveis de leitura. Os responsáveis dos jornais solicitaram a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de esta colaborar através da disponibilização de espaços promocionais.....

----- Assim e tendo em conta que Bragança é um dos distritos que, a nível nacional, apresenta um dos mais baixos índices de leitura da imprensa escrita, a Câmara Municipal de Bragança, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, entende ser de grande interesse para o Município e para os cidadãos inverter a actual tendência, contribuindo para a melhoria do nível cultural e do conhecimento dos cidadãos acerca dos

problemas, dos projectos, das situações que lhes dizem respeito e propõe apoiar a leitura da imprensa regional, através da disponibilização gratuita de espaços para publicidade, mais concretamente de 18 faces de mupis nas paragens dos autocarros, durante os meses de Julho e Setembro, aos jornais locais – O Informativo, Jornal Nordeste, Mensageiro de Bragança e A Voz do Nordeste – por períodos de 15 dias para cada jornal, de modo a que estes possam fazer campanhas de sensibilização para a leitura da imprensa regional da forma que entenderem mais conveniente. A utilização dos “mupis”, bem como a produção dos materiais aí a colocar, será da responsabilidade dos respectivos jornais, havendo a obrigatoriedade de em todos figurar a seguinte frase: “A Câmara Municipal de Bragança apoia a leitura da imprensa regional”.

----- Proponho a aprovação pela Câmara Municipal da presente proposta de colaboração que se orientará pelas seguintes cláusulas

----- a) A Câmara Municipal de Bragança disponibiliza, a título gracioso, 18 faces de mupis, localizados nas paragens dos autocarros, durante os meses de Julho e Setembro à imprensa regional escrita;

----- b) Cada um dos quatro órgãos de comunicação - O Informativo, Jornal Nordeste, Mensageiro de Bragança e A Voz do Nordeste – terá direito a utilizar o espaço durante 15 dias, em datas a acordar entre os referidos jornais;

----- c) Os órgãos de comunicação referidos serão responsáveis pela concepção e elaboração dos materiais a colocar nos “mupis”;

----- d) Em todos os “mupis” deverá figurar a frase: “A Câmara Municipal de Bragança apoia a leitura da imprensa regional”;

----- e) A colocação dos materiais nos respectivos “mupis” ficará a cargo da Câmara Municipal de Bragança.”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

----- **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE**

----- O Sr. Presidente deu conhecimento do ofício n.º 1208, datado de 06 de Maio, do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Nordeste, a solicitar, nos termos do n.º 3, do art.º 6º, anexo II, do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, a indicação do nome do elemento a integrar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Nordeste, na qualidade de Vogal Não Executivo, a fim de ser proposto a Sua Excelência o Senhor Ministro da Saúde, para nomeação.

----- “Considerando que o Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, criou o Centro Hospitalar do Nordeste, E.P.E., que integrou por fusão, o Hospital Distrital de Bragança, S.A., o Hospital de Macedo de Cavaleiros e Hospital Distrital de Mirandela, com sede em Bragança;.....

----- Considerando ainda que no anexo II, n.º 3, art.º 6.º na matéria alusiva à composição do Conselho de Administração, é referido que o mesmo pode integrar um vogal não executivo a nomear por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, sob proposta do município onde se situa a sede do Hospital E.P.E.....

----- Assim, e na medida em que os municípios dispõem atribuições no domínio da saúde (cfr., al. 9) do n.º 1 do art.º 13.º da lei n.º 155/99, de 14 de Setembro), compete aos órgãos municipais (Câmara Municipal e Assembleia Municipal), participar na prestação de cuidados de saúde continuados no quadro do apoio social à dependência, em parceria com a administração central e outras instituições locais (vd. al. 9), do art.º 22.º da lei citada); participa no planeamento da rede de equipamentos de saúde concelhios (vd. al. a) do citado preceito); participar nos órgãos consultivos dos estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde (vd. al. c) do mesmo preceito); participar na definição das políticas e das acções de saúde pública levados a cabo pelas delegações de saúde concelhias (vd. al. d)); entre outras. ....

----- Nesta conformidade, proponho que esta Câmara Municipal, no uso da competência conferida, pela, al. i) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, analise esta matéria e proponha um seu representante, dando seguimento ao pedido apresentado pelo Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Nordeste, para efeitos de ser proposto a Sua Excelência o Ministro da Saúde .....

----- Proponho, ainda, que o representante a designar não venha a auferir qualquer remuneração inerente ao cargo. Mais que esta designação deva ser reavaliada, caso a exigência do cargo envolva tempo em demasia e comporte dificuldades para a gestão do Município.” .....

----- A fim de dar cumprimento ao estabelecido na legislação acima mencionada, foi deliberado, por unanimidade, designar como vogal não executivo, representante do Município de Bragança, para integrar no Centro Hospitalar do Nordeste – EPE, o Exmo. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes.....

----- **XXIV JOGOS DO PESSOAL DOS CTT** .....

----- O Sr. Presidente informou que ocorreram, nos dias 18 a 21 de Maio, os XXIV Jogos dos CTT, organizados pelo Centro de Desporto, Cultura e Recreio dos CTT de Bragança, abrangendo um variado leque de modalidades desportivas, envolvendo cerca de 1 500 participantes oriundos de todo

o País. Este evento, em muito contribuiu para a animação da cidade, com reflexos muito positivos na área económica.....

----- **VISITA OFICIAL DO EMBAIXADOR DE CUBA A PORTUGAL** .....

----- O Sr. Presidente deu conhecimento que no passado dia 26 de Maio, foi recebido neste Município o Embaixador de Cuba, Jorge Castro Benites, no sentido de avaliar a possibilidade de estabelecer cooperação institucional daquele País com esta região, nomeadamente na área das Biotecnologias. ....

----- O Sr. Embaixador foi recebido pelo Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Caseiro e Sr. Vereador Arqt.º Nuno Cristovão, tendo estado também presente o Presidente da Escola Superior Agrária, tendo sido manifestado o interesse de ambas as partes, no intercâmbio entre o Instituto Politécnico de Bragança e a Universidade de Cuba.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **A Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes, prestou a seguinte informação:**.....

----- **TRANSFERÊNCIA DAS DUAS RESIDÊNCIAS DE ESTUDANTES DE BRAGANÇA** .....

----- “No âmbito da proposta da DREN para a transferência das duas residências de estudantes de Bragança, a residência feminina da Estacada com capacidade para 80 lugares, estando 39 residentes e a residência masculina Calouste Gulbenkian, com capacidade para 85 lugares, tendo actualmente 37 residentes, a Câmara Municipal de Bragança manteve e decisão de não aceitar a transferência plena da tutela destas residências, tendo em conta o interesse público e a necessidade destes equipamentos para os concelhos vizinhos que não possuem ensino secundário e a consciência de que a DREN não pode deixar de assumir o seu papel social e educativo.” .....

----- Tomado conhecimento.....

----- **Intervenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Idalina Alves** .....

----- **INFORMAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS SOBRE COMUNIDADE CIGANA DE LÉON:** .....

----- Aquando da Deslocação a Léon- Espanha no passado dia 24 de Fevereiro, dia da Geminação entre Léon e Bragança, naquela cidade, solicitei a ANA GUADA SANZ, Concejala Delegada de Bienestar Social y Mayor (Conselheira Delegada do Bem Estar Social e Idosos), todas as informações disponíveis e outros documentos, sobre programas de inserção social das Minorias Etnicas, principalmente ao nível da Habitação Social, promovidos por aquele Ayuntamiento, afim de conhecer outras alternativas de resolução deste problema.....

----- Muito recentemente, a referida Conselheira remeteu-me dois documentos, que quero entregar nesta sessão ao Departamento Sócio-Cultural, a fim de poder adquirir alguns ensinamentos com esta experiência Espanhola. ....

----- O 1.º DOCUMENTO, é um Estudo / Levantamento sócio - económico sobre a Comunidade Cigana de Léon, realizado em 1998 e incide sobre indicadores demográficos, habitacionais, laborais, educativos e de saúde, de um universo de 2.011 pessoas, que constituem 467 agregados familiares. ..

----- O 2.º DOCUMENTO, é um PROGRAMA DE INTERVENÇÃO daquele Ayuntamiento, junto das Minorias Étnicas, a partir daquele Estudo, até ao ano de 2005. ....

----- O mesmo, incide sobre as diversas componentes, a considerar:.....

----- Acompanhamento escolar das crianças e jovens. ....

----- Programas e acções para a participação e integração social ao nível do emprego, da saúde, da educação e da habitação. ....

----- .Nesta área, evidenciam-se 2 períodos de Realojamento Habitacional da Comunidade Cigana:

----- O 1.º, de 2002/2004 e o 2.º, de 2005/2007, estabelecendo-se objectivos, critérios de prioridade no realojamento, actuações e projectos de intervenção. ....

----- Evidenciam-se as diferentes alternativas de resolução do problema: desde as ajudas para aquisição e aluguer de casa própria, até ao realojamento em habitações normais tendo o cuidado de criar critérios de dispersão geográfica e de educação e gestão doméstica das famílias, de realojamento em casas adequadas às suas características culturais e em bairros sociais com programas de inclusão social adequados, potenciando a sua autonomia profissional e educativa, e, acabando com todas as barracas ou alojamentos provisórios. ....

----- Assim, penso que estes documentos podem trazer uma mais valia no sentido de apontar caminhos e alternativas, para a melhor resolução do Problema Habitacional das Minorias Étnicas do Concelho de Bragança. ....

----- Tomado conhecimento. ....

----- **ORDEM DO DIA:**.....

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 8 DE MAIO DE 2006:**.....

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. ....

----- Deliberado, aprovar a referida Acta, com os votos a favor dos Srs. Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel

Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, e uma abstenção do Sr. Presidente, em virtude de não ter estado presente.....

----- **LEGISLAÇÃO:** - Presente a seguinte legislação:.....

----- **Portaria n.º 416-A/2006, I Série B, de 28 de Abril, dos Ministérios das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**, que fixa de tráfego a aplicar nos aeroportos do continente sob responsabilidade da empresa ANA – Aeroportos de Portugal, S.A; .....

----- **Portaria n.º 430/2006, I Série B, de 3 de Maio, dos Ministérios de Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Trabalho e da Solidariedade Social**, que fixa, para vigorar em 2006, o preço da habitação por metro quadrado de área útil (Pc), a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril;.....

----- **Portaria n.º 431/2006, I Série B, de 3 de Maio, dos Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**, que estabelece os requisitos, prazos e termos de procedimento administrativo a seguir em processos relativos a zonas de caça municipais, associativas e turísticas. Revoga a Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro;.....

----- **Despacho Normativo n.º 28/2006, I Série B, de 3 de Maio, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**, que aprova o Regulamento das Condições de Organização, Instalação e Funcionamento das Estruturas Residenciais para Pessoas com Deficiência; .....

----- **Portaria n.º 464/2006, I Série B, de 22 de Maio, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social**, que actualiza os coeficientes de revalorização das remunerações que constituem cálculo das pensões. Revoga a Portaria n.º 363/2005, de 4 de Abril.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** - Presente a Acta da 2ª. Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro do ano em curso, da qual constam as seguintes propostas aprovadas por aquele Órgão:.....

----- **CONCESSÃO DO DIREITO DA EXPLORAÇÃO DE DOIS PARQUES PÚBLICOS DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS PARA VIATURAS LIGEIRAS E CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA.** .....

----- Aprovada .....

----- **GEMINAÇÃO DA CIDADE DE BRAGANÇA COM A CIDADE DE LEON** .....

----- Aprovada. ....

----- **AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA E.M.** .....

----- Aprovada. ....

----- Tomado conhecimento. ....

----- **ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE ELEITOS DE MONTANHA**.....

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: .....

----- “A Associação Europeia de Eleitos de Montanha (AEM), criada em Março de 1991, tem, como objectivo fundamental, conseguir que no seio da União Europeia, seja definida uma política global defensora dos interesses das populações montanhesas, segundo o princípio do desenvolvimento sustentável e que sejam conseguidos todos os meios, nomeadamente financeiros, necessários para a aplicação desta política, que terá de envolver medidas de ordenamento do território, desenvolvimento económico, promoção social e cultural das populações, assim como de salvaguarda e protecção da natureza e do ambiente.....

----- A AEM leva a efeito, regularmente, encontros de Eleitos de Montanha que têm por finalidade, para além do debate de questões específicas, relacionadas com as regiões de montanha, a troca de experiências para a resolução de problemas inerentes às regiões de montanha. ....

----- A adesão a esta Associação compreende um encargo para o Município no ano de 2006 é de 1 700,00 € (mil e setecentos euros). ....

----- Assim, proponho que ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugado com a alínea m) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, este Município possa aderir à Associação Europeia de Eleitos de Montanha e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta. ....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea m) do n.º 2 do Art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, solicitar à Assembleia Municipal a autorização necessária à adesão da Câmara Municipal à referida Associação.

----- **COMPARTICIPAÇÃO AOS PROJECTOS CANDIDATADOS AO ABRIGO DO PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (PARES)**.....

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: .....

----- “No âmbito das candidaturas ao Programa PARES, cujas infraestruturas se destinam a equipamentos sociais, é necessário assegurar a complementaridade do total da despesa elegível às Associações; Obra Social Padre Miguel, Associação Sócio Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes (ASCUDT), e Centro Social e Paroquial de S. Roque de Salsas, que apresentaram a este programa candidaturas no valor de 2 648 661,00 € (dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e



sessenta e um euros), de 1 058 421,00 € (um milhão cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e um euros), e 585 000,00 € (quinhentos e oitenta e cinco mil euros), respectivamente. ....

----- As Instituições referidas não dispõem de capacidade financeira que lhes permita suportar integralmente a componente de auto financiamento, e solicitaram em reunião, a colaboração financeira da Câmara Municipal, mediante declaração de compromisso a emitir por esta Entidade para auto financiamento. ....

----- Assim, proponho que seja aprovada declaração de compromisso de apoio correspondente aos seguintes valores a garantir, se aprovada a candidatura formulada; Obra Social Padre Miguel – 250.000,00 €, Associação Sócio Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes (ASCUDT) – 200.000,00 € e Centro Social e Paroquial de S. Roque de Salsas – 200 000,00 €.” ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas participações, bem como autorizar a emissão das referidas declarações nos termos propostos. ....

----- **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO “FORUM THEATRUM” NA CIDADE DE BRAGANÇA, SITO NA AVENIDA SÁ CARNEIRO E RUA ENG.º AMARO DA COSTA** .....

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte informação, prestada pelo Sr. Eng.º Vítor do Rosário Padrão, na qualidade de representante do Município de Bragança, no Condomínio supra referenciado:.....

----- “Em 07 de Fevereiro do ano em curso deu entrada neste Município a convocatória, da empresa ESTATIUS PORTUGAL, para a Assembleia Geral do Condomínio do edifício “Forum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, a realizar no dia 21 de Fevereiro, na sala de da Câmara Municipal de Bragança, pelas 18H00. A ordem de trabalhos da Assembleia era a seguinte: Ponto 1 - Aprovação do Orçamento do Condomínio para 2006; Ponto 2 - Outros assuntos de interesse para o Condomínio. ....

----- Da proposta do Orçamento do Condomínio para 2006 (num total anual de € 42.914,19), apresentado pela empresa administradora acima identificada, resultam as seguintes quotas de condomínio mensal a suportar pelo Município de Bragança, atenta a permissão estabelecida: uma, no valor de € 640,04 (seiscentos e quarenta euros e quatro cêntimos) relativamente às fracções A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L (parque de estacionamento) e outra no valor de € 61,87 (sessenta e um euros e oitenta e sete cêntimos) relativamente à fracção AR (Junta de Freguesia da Sé). ....

----- A Assembleia de Condóminos teve, de facto, lugar no dia 21 de Fevereiro do ano em curso, onde estive a representar o condómino Município de Bragança, tendo estado, ainda, presente a Dr.ª Helena Rodrigues, Jurista da Câmara Municipal. ....

----- Foram discutidos os dois pontos da ordem de trabalhos e posteriormente foi elaborada a acta n.º 2, fazendo-se constar aí que «... tendo em consideração que o condómino Câmara Municipal de Bragança é uma entidade cujas regras de funcionamento estão delimitadas na legislação aplicada à estrutura da decisão autárquica e também que o mandato do representante daquela entidade se consubstancia na autorização para a aprovação do orçamento do condomínio para o ano de 2006, foi ainda deliberado que o documento ora aprovado vai ser objecto de apreciação e ratificação do órgão camarário competente, de cujo o resultado será notificado o condomínio» .....

----- Ora, só agora, decorrido o prazo legal para impugnar a acta pelos condóminos que não estiveram presentes na Assembleia, e não tendo aquela sido alvo de impugnação, é que reunimos as condições para submeter a mesma a aprovação definitiva do órgão camarário.....

----- É o que, por ora, cumpre informar.....

----- Junta-se: Orçamento do Condomínio do edifício “Forum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, para o ano 2006; e Acta n.º 2.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Orçamento e as decisões constantes da referida Acta. ....

----- **DIVISÃO FINANCEIRA** .....

----- **SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**.....

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição dos seguintes subsídios:.....

----- Ao Clube Todo-o-Terreno – Trilhos do Nordeste, para apoio aos encargos com a 6.ª Prova do Campeonato Nacional de Navegação – RTP – Land Rover 2006 .....1 000,00 €

----- À Associação de Atletas Veteranos de Trás-os-Montes e Alto Douro, para apoio aos encargos da realização da “festa de encerramento” .....500,00 €

----- À Associação Núcleo de Rugby do Instituto Politécnico de Bragança, para apoio à aquisição de equipamento desportivo .....1 500,00 €

----- À Associação dos Amigos do Campo Redondo, para apoio às obras de beneficiação dos balneários do Polidesportivo.....2 000,00 €

----- À Associação dos Estudantes Africanos em Bragança, para apoio à realização da semana Africana a decorrer entre 24 e 27 de Maio. ....500,00 €

----- **TERCEIRA MODIFICAÇÃO – SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO** .....

----- Presente a modificação n.º 3 e 2.ª alteração ao Orçamento Ordinário Municipal, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 498 000,00 € e reforços de igual valor.....

----- Presente a modificação n.º 3 e 2.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimento, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 624 500,00.€ e reforços de igual valor.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, aprová-las.....

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 26.05.2006, que apresenta os seguintes saldos: .....

----- Dotações Orçamentais .....211 818,64 €

----- Dotações não Orçamentais .....1 011 524,16 €

----- Tomado conhecimento.....

----- **ACIDENTE DE VIAÇÃO – PROCESSO N.º 2006/93/36, APÓLICE N.º 86.941/9301**.....

----- Presente o processo supra referido, em que a Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., declinou a responsabilidade. ....

----- Submetido o assunto ao Gabinete Jurídico, o mesmo é de parecer: “ Nesta conformidade, face à omissão ou abstenção de agir devidamente comprovada, subsumível na prática de um facto ilícito culposamente omitido, torna o Município de Bragança responsável pelos danos causados à requerente/lesada Sr.ª Isabel Maria do Nascimento Pereira pelo acidente verificado, que se computa na valor de 343,66 € cfr. doc. n.º 6”. .....

----- O custo reclamado pela requerente é de 343,66 €. ....

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação prestada pelo Gabinete Jurídico. ....

----- **MAPA SÍNTESE DE PAGAMENTOS:** - O Sr. Presidente informou que no mês d Abril, foram efectuados pagamentos num total de 1 943 241,00 €, assim discriminados:.....

----- Juntas de Freguesia .....183 833,00 €

----- Fornecedores.....384 528,00 €

----- Empreiteiros..... 439 335,00 €

----- Diversos .....714 221,00 €

----- Subsídio/Associações.....49 421,00 €

----- Pagamento Serviços.....171 903,00 €

----- Tomado conhecimento.....

----- **PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS – Fraccionamento do valor a pagar por períodos de 15 minutos (Dec.-Lei n.º 81/2006 de 20 de Abril)**.....

----- Pela Divisão Financeira foi apresentada a seguinte proposta: .....

----- “Face à publicação do Dec-Lei n.º 81/2006 de 20 de Abril, aplicável 90 dias após a sua entrada em vigor, que determina no ponto 1 do Art.º 12.º Capítulo IV do Anexo “Nos estacionamento de curta duração, até vinte e quatro horas, o preço a pagar pelos utentes dos parques de estacionamento é fraccionado, no máximo, em períodos de quinze minutos e o utente só deve pagar a fracção ou fracções de tempo de estacionamento que utilizou, ainda que as não tenha utilizado até ao seu esgotamento.”, é necessário fixar o preço fraccionado em períodos de, no máximo, quinze minutos. ....

----- Dado haver várias alternativas de conjugação tempo/valor, o Exmo. Executivo decidirá sobre a fixação do montante de cada período”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, fixar o seguinte tarifário: 0,20 € para o 1.º ¼ hora; 0,15 € para o 2.º ¼ hora e 0,10 € para o 3.º e 4.º ¼ hora, com a entrada em vigor no dia 20 de Julho. ....

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto.....**

----- **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS** .....

----- Presente um pedido do Agrupamento de Escolas Augusto Moreno, em que solicita a utilização gratuita da Piscina Municipal, pela Turma do Curso de Educação e Formação, às Segundas e Sextas-Feiras, das 16,00h às 17:00h, do corrente ano.....

----- Considerando que se trata de um Curso de Educação e Formação – Tipo 1 e que constitui uma alternativa que vem dar resposta a casos de alunos em situação de risco e de abandono e insucesso escolar, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a frequência gratuita daquela Turma, no horário proposto. ....

----- **DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE** .....

----- **VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS “CESPA” JANEIRO 2006:** .....

----- Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho:.....

----- “Após recepção do relatório dos respectivos serviços técnicos de acompanhamento e verificação dos serviços de limpeza, varredura urbana e RSU, prestados pela CESPA, relativo ao mês de Janeiro, a Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo, certifica que os serviços efectuados pela Cespa Portugal estão de acordo com os contratualizados, correspondendo ao montante de 118 410,11 €, conforme factura n.º 260006 emitida pela Empresa

Resíduos do Nordeste, EIM, e factura n.º 260012, referente à triagem de resíduos selectivos no valor de 1 817,83 €, pelo que se propõe o pagamento”.....

----- **Despacho de 17-05-2006:** “Autorizado o pagamento conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.” .....

----- Tomado conhecimento.....

----- **VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS “CESPA” FEVEREIRO DE 2006:** .....

----- Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho:.....

----- “Após recepção do relatório dos respectivos serviços técnicos de acompanhamento e verificação dos serviços de limpeza, varredura urbana e RSU, prestados pela CESPA, relativo ao mês de Fevereiro, a Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo, certifica que os serviços efectuados pela Cespa Portugal estão de acordo com os contratualizados, correspondendo ao montante de 113 378,20 €, conforme factura n.º 260020 emitida pela Empresa Resíduos do Nordeste, EIM, e factura n.º 260020, referente à triagem de resíduos selectivos no valor de 2.416,89 €, pelo que se propõe o pagamento”.....

----- **Despacho de 17-05-2006:** “Autorizado o pagamento conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.” .....

----- Tomado conhecimento.....

----- **VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS “CESPA” MARÇO DE 2006:** .....

----- Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho:.....

----- “Após recepção do relatório dos respectivos serviços técnicos de acompanhamento e verificação dos serviços de limpeza, varredura urbana e RSU, prestados pela CESPA, relativo ao mês de Março, a Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo, certifica que os serviços efectuados pela Cespa Portugal estão de acordo com os contratualizados, correspondendo ao montante de 123 687,43 €, conforme factura n.º 260039, factura n.º 260043, referente à prestação de serviços suplementares no valor de 154,42 € e factura n.º 260045, referente à triagem de resíduos selectivos no valor de 2.461,89 €, emitidas pela empresa Resíduos do Nordeste – EIM, pelo que se propõe o pagamento” .....

----- **Despacho de 17-05-2006:** “Autorizado o pagamento conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.” .....

----- Tomado conhecimento.....

----- **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO** .....

----- **DIVISÃO DE EQUIPAMENTO** .....

----- **PROJECTO DAS NORMAS MUNICIPAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL** .....

----- **DISPOSIÇÕES GERAIS** .....

----- Os elevados índices de sinistralidade que, ainda hoje, caracterizam a sociedade portuguesa, exigem que se dedique uma particular atenção à questão da segurança, higiene e saúde no trabalho, procurando criar-se todo um conjunto de condições que garantam a qualidade de vida laboral. ....

----- De entre as medidas a adoptar reveste-se de fundamental relevância, pelo papel que assumem na manutenção da integridade física e saúde dos trabalhadores, a utilização de adequados meios de protecção, quer colectiva, quer individual. ....

----- Não obstante a prioridade que deverá ser dada à protecção colectiva, o certo é que, por existirem situações em que não é possível a utilização de protecção colectiva ou em complemento desta, a protecção individual desempenha um papel relevante na protecção do trabalhador. ....

----- Tendo em consideração esta relevância da protecção individual, bem como a diversificação dos riscos, surgiram no mercado os mais variados fardamentos e equipamentos de protecção individual, quer na forma de concepção, quer nos materiais utilizados. ....

----- Esta proliferação de equipamentos e empresas de produção está, no entanto, muitas vezes associada a equipamentos de duvidosa qualidade devido à utilização de materiais e formas de concepção inadequados, que poderão comprometer, de forma grave, a segurança e saúde do trabalhador. ....

----- Face ao exposto, considera-se necessária a existência de Normas de Fardamentos e Equipamentos de Protecção Individual que discipline, no âmbito da Câmara Municipal de Bragança, a utilização, aquisição e distribuição dos mesmos. ....

----- **ARTIGO 1.º** .....

----- **OBJECTIVO** .....

----- As presentes normas disciplinam a aquisição, distribuição, utilização, duração e manutenção dos fardamentos e equipamentos de protecção individual, no âmbito da Câmara Municipal de Bragança. ....

----- **ARTIGO 2.º** .....

----- **ÂMBITO** .....

----- Esta norma aplica-se, sem prejuízo de eventuais alterações, a todos os funcionários da Câmara Municipal de Bragança. ....

----- **ARTIGO 3.º**.....

----- **CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL** .....

----- 1 - Os Equipamentos de Protecção Individual (EPI`s) devem apresentar as seguintes características gerais:.....

----- a) Ser ajustados aos riscos que se pretendam anular ou diminuir; .....

----- b) Ser compatíveis com o tipo de trabalho e com outros EPI`s que seja necessário utilizar simultaneamente; .....

----- c) Serem o mais confortáveis e ergonómicos possível; .....

----- d) Constituírem, sempre que tecnicamente possível, o mínimo embaraço ou obstáculo aos movimentos e destreza do trabalhador; .....

----- 2 - Os equipamentos de protecção individual não deverão constituir, eles próprios, risco de acidente para o trabalhador.....

----- **ARTIGO 4.º**.....

----- **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO FARDAMENTO** .....

----- 1 - O fardamento deve oferecer bem-estar e protecção aos trabalhadores, através de um desenho e confecção adequados, permitindo uma total liberdade de movimentos, permeabilidade à transpiração e protecção contra os agentes físicos, químicos e biológicos existentes no meio de trabalho. ....

----- 2 - O fardamento, bem como os capacetes de protecção individual, deverão apresentar o logótipo do Município e a referência à Divisão a que os trabalhadores se encontram afectos. ....

----- **ARTIGO 5.º**.....

----- **UTILIZAÇÃO GERAL**.....

----- 1 - É obrigatória a utilização de EPI`s adequados nas seguintes situações: .....

----- a) Como único meio quando o trabalhador se expõe, directamente, a um risco não susceptível de ser anulado ou reduzido através da protecção colectiva; .....

----- b) Como complemento de outros meios que não assegurem totalmente a protecção do trabalhador; .....

----- c) Como recurso temporário ou em casos de emergência.

----- 2 - Os EPI`s e o fardamento serão de uso estritamente individual, sendo proibida a sua partilha ou troca entre trabalhadores. ....

----- 3 - Só será permitida a utilização de fardamento e equipamentos de protecção individual fornecidos pelo Município.....

----- 4 - No momento da entrega do fardamento e equipamentos de protecção individual, e antes da sua utilização, deverá o trabalhador verificar a sua integridade e dar conhecimento, ao respectivo superior hierárquico, de qualquer deficiência susceptível de diminuir o seu nível de protecção.....

----- 5 - Os superiores hierárquicos deverão assegurar-se de que os trabalhadores sob sua responsabilidade cumprem as normas de utilização e conservação do fardamento e EPI`s.....

----- 6 - O funcionário com fardamento distribuído é obrigado a apresentar-se, no início do seu período de trabalho, com o mesmo no mais perfeito estado de limpeza e conservação. ....

----- 7 - O seu extravio ou não conservação em condições de bom uso e limpeza, obriga o funcionário a adquirir à sua custa as peças extraviadas ou que se encontrem em mau estado.....

----- 8 - O funcionário está expressamente proibido de:.....

----- a) Introduzir qualquer alteração no fardamento que lhe for distribuído ou usar artigos de modelo diferente dos adoptados pela Câmara Municipal de Bragança;.....

----- b) Usar no uniforme quaisquer distintivos diferentes dos fornecidos;.....

----- c) Usar exteriormente ao fardamento qualquer peça de vestuário; .....

----- d) Usar o fardamento em dias de folga ou em outras actividades exteriores ao serviço.....

----- 9 - Compete aos superiores hierárquicos dos funcionários fiscalizar o exacto cumprimento destas normas, sendo solidariamente responsáveis pelas infracções que não sejam prontamente participadas. ....

----- 10 - Para que haja substituição do fardamento ou equipamento, deve o superior hierárquico informar o sector de armazém, sendo a sua substituição feita mediante a restituição do antigo. ....

----- **ARTIGO 6.º**.....

----- **UTILIZAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DO STUB** .....

----- 1 - O uso de fardamento com composição no presente artigo é concedido aos funcionários que possam ter contacto directo com o público e desempenham predominantemente funções de: .....

----- 1 – Agentes únicos .....

----- 2 – Revisores.....

----- 3 – Encarregados de movimento.....

----- 2 - O fardamento será constituído por:.....

----- a) Fardamento de Inverno .....

----- Obrigatório .....



- - Casaco e calça de Inverno (conforme modelos a adoptar pelo STUB).....
- - Camisa com manga comprida e colarinho para uso de gravata (conforme modelo a adoptar pelo STUB).....
- - Gravata modelo STUB. ....
- Facultativo .....
- - Camisola com ou sem manga (conforme modelo a adoptar pelo STUB).....
- - Parka impermeável (conforme modelo a adoptar pelo STUB). ....
- Os agentes únicos são dispensados do uso de gravata, desde que mantenham a camisola de uso facultativo. O uso de casaco é também dispensado com a mesma condição, mas só e unicamente durante a condução das viaturas. ....
- O uso da parka impermeável, facultativa, é apenas permitido fora das viaturas.....
- b) Fardamento de Verão.....
- Obrigatório .....
- - Casaco e calça de Verão (conforme modelo a adoptar nos STUB). ....
- - Camisa com manga comprida ou curta e colarinho para uso de gravata (conforme modelo a adoptar pelo STUB), podendo manter desabotoado unicamente o primeiro botão. ....
- - Gravata modelo STUB .....
- Facultativo .....
- - Camisola com ou sem manga, (conforme modelos a adoptar pelo STUB).....
- Os agentes únicos são dispensados do uso de casaco. Os agentes únicos são também dispensados do uso de gravata, desde que mantenham a camisola de uso facultativo. ....
- Quando o funcionário fizer uso de casaco ou camisola, poderá fazer uso da camisa de manga comprida, em alternativa à camisa de manga curta. ....
- 3 - É obrigatório para todos os funcionários descritos no presente artigo, quando fardado, o uso de bota ou sapato, pretos e de engraxar. ....
- 4 - A utilização do fardamento de Inverno ou de Verão é definida pela administração do STUB.
- **ARTIGO 7.º**.....
- **DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO** .....
- 1 - Os artigos que constituem os fardamentos deverão obedecer as condições indicadas no Anexo II. ....
- **ARTIGO 8.º**.....
- **MONOGRAMAS**.....

----- 1 - Todos os funcionários usarão obrigatoriamente crachás de identificação durante o tempo de serviço. ....

----- 2 - O elemento identificativo conterá obrigatoriamente, para além do logótipo da Câmara Municipal, o nome do funcionário. ....

----- **ARTIGO 9.º**.....

----- **AQUISIÇÃO E ENTREGA**.....

----- 1 - O pessoal dirigente, ou de chefia, fornecerá à Divisão Financeira os elementos necessários à aquisição do fardamento e equipamentos de protecção individual, para o ano seguinte até ao último dia útil do mês de Setembro, indicando, de acordo com o estabelecido na presente norma, os seus tipos, quantidades, tamanhos e demais requisitos. ....

----- 2 – O fardamento de acordo com as especificidades do Anexo I e do Anexo II, será entregue nas quantidades previstas no n.º 1 do presente artigo. ....

----- **ARTIGO 10.º**.....

----- **REQUISIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**.....

----- 1 - Os funcionários deverão informar atempadamente o seu superior hierárquico, sempre que verificarem que o seu equipamento de protecção individual, deixou de garantir as necessárias condições de segurança. ....

----- 2 - As entregas pontuais de fardamentos e EPI's serão realizadas mediante devolução do material danificado. ....

----- **ARTIGO 11.º**.....

----- **DURAÇÃO**.....

----- 1 - A duração normal do fardamento deverá ser a seguinte:

----- a) Um ano de utilização – camisa, camisola, calças, pólo, t-shirt, impermeáveis e fato de macaco;.....

----- b) Dois anos de utilização – blusão acolchoado e blusão normal. ....

----- c) Quatro anos ou degradação – parka. ....

----- 2 - A duração dos EPI's será de:.....

----- a) Um ano ou degradação – calçado, auriculares e capacete; .....

----- b) Até degradação – restante equipamento. ....

----- 3 – No que diz respeito aos funcionários do STUB, a duração normal do fardamento deverá .... ser a seguinte: .....

----- a) Um ano de utilização – calça e camisa; .....

----- b) Dois anos de utilização – blazer, pullover e gravata. ....

----- c) Quatro anos ou degradação – parka. ....

----- **ARTIGO 12.º**.....

----- **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO** .....

----- 1 - A manutenção, conservação e limpeza do fardamento e EPI`s é da responsabilidade dos trabalhadores.....

----- 2 – Sempre que ocorra danificação por motivos directamente relacionados com o mau uso ou negligência de utilização do equipamento por parte do funcionário, este obriga-se ao pagamento do respectivo equipamento, conforme a seguinte fórmula: .....

$$CA \times \frac{TPD - TU}{TPD}$$

----- CA – Custo de aquisição .....

----- TU – Tempo de utilização.....

----- TPD – Tempo previsto de duração.....

3 - É da responsabilidade da autarquia, a desinfecção e lavagem do vestuário quando contaminado por agentes químicos e biológicos.

----- 4 - Durante o período em que os EPI`s não sejam utilizados, deverão ser mantidos em locais limpos e secos.....

----- 5 - No final do período de trabalho, o fardamento e equipamento de protecção individual deverá, sempre que possível, ficar armazenado nas instalações municipais, salvo quando necessitem de manutenção, conservação e limpeza. ....

----- **ARTIGO 13.º**.....

----- **INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS TRABALHADORES** .....

----- A Câmara Municipal deverá implementar medidas de informação e sensibilização sobre a necessidade de utilização, manutenção e conservação do fardamento e EPI`s, assim como dos riscos que os trabalhadores enfrentam face ao incumprimento das regras de segurança.

----- **ARTIGO 14.º**.....

----- **REGULAMENTAÇÃO LEGAL**.....

----- Para além do disposto no presente norma, aplicar-se-á a legislação referida no Anexo III, bem como outra regulamentação nacional ou comunitária sobre a matéria, garantindo que todos os equipamentos que venham a ser adquiridos estejam devidamente homologados. ....

----- **ARTIGO 15.º**.....

----- **DISPOSIÇÕES FINAIS** .....

----- 1 - A aquisição de fardamento e EPI's fora do previsto no presente norma, deverá ser proposta à Câmara Municipal pelos serviços que deles necessitem.....

----- 2 - As situações não previstas no presente norma serão resolvidas pela Câmara Municipal, após parecer do Departamento de Recursos Humanos.....

----- **ARTIGO 16.º**.....

----- **ENTRADA EM VIGOR** .....

----- O presente norma entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua aprovação pela Câmara Municipal de Bragança. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto das referidas normas, bem como ao abrigo do art.º 117.º, n.º 1 do C.P.A., proceder à consulta das organizações sindicais dos trabalhadores, fixando o prazo de 15 dias para por escrito se pronunciarem.....

----- **DIVISÃO DE OBRAS** .....

----- **AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO MUNICIPAL – Recepção provisória** .....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.....

----- “Foi feita uma vistoria à obra supra mencionada em 2006/02/26, em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º Victor Padrão, Eng.º Orlando Gomes, Eng.º Vítor Veloso e o Fiscal de Obras, João Rodrigues e o representante do empreiteiro o Eng.º Pereira da Silva, onde se verificou que os trabalhos da referida empreitada estão de acordo com o projecto e que nos parece estar em condições de ser recebida, desta forma, propõe-se a aprovação da recepção provisória e da conta final, em anexo”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras. ....

----- **PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DE FONTES TRANSBACEIRO À FRONTEIRA – Abertura de concurso público** .....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.....

----- “Junto se apresenta para aprovação o projecto, o programa de concurso e caderno de encargo para a empreitada de "Ligação de Fontes de Transbaceiro à Fronteira – Pavimentação”.....

----- Está inscrita no plano de actividades, na rubrica – 0301/070303 com o projecto n.º 137 de 2002 "Ligação de Fontes de Transbaceiro à Fronteira”......

----- Considerando que se estima em 550 000,00 € + IVA o valor dos trabalhos a executar, propõe-se o lançamento de concurso público. A abertura deste fica sujeito à aprovação de financiamento FEDER no âmbito do programa Interreg III A. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, bem como autorizar a abertura do respectivo concurso público, ficando o mesmo condicionado à aprovação do respectivo financiamento. ....

----- **AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA INSTALAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS.** .....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.....

----- “Torna-se necessário proceder à aquisição de novos terrenos na zona onde se pretende instalar a Zona Industrial de Mós e à semelhança do tratamento dado aquando da aquisição de outras fracções de terreno, acordou-se com os proprietários proceder à aquisição nos seguintes termos:.....

----- Um terreno rústico à Sr.ª D. Miquelina do Rosário Ala, sito no lugar de Canteira, freguesia de Mós, inscrito na repartição de finanças de Bragança sob o artigo n.º 938 com a área total de 4500m<sup>2</sup> (4500x1,65=7 425,00€); .....

----- Um terreno rústico ao Sr.º João de Deus Fernandes Rodrigues, sito no local de Canteira, freguesia de Mós, inscrito na repartição de finanças de Bragança sob o n.º 935, com uma área de 3800m<sup>2</sup> (3800x1,65=6 270,00€); .....

----- Um terreno rústico ao Sr.º João de Deus Fernandes Rodrigues, sito no local de Canteira, freguesia de Mós, inscrito na repartição de finanças de Bragança sob o n.º 936, com uma área de 2400m<sup>2</sup> (2400x1,65=3 960,00€); .....

----- Um terreno rústico ao Sr. D. Idalina Maria Martins, sito no local de Canteira, freguesia de Mós, inscrito na repartição de finanças de Bragança sob o n.º 934, com a área de 4200m<sup>2</sup> (4200x1,65=6 930,00€). .....

----- Um terreno rústico ao Sr.º Francisco António Rodrigues, sito no local de Canteira, freguesia de Mós, inscrito na repartição de finanças de Bragança sob o n.º 939, com uma área de 1500m<sup>2</sup> (1500x1,65=2 475,00€); .....

----- Um terreno rústico ao Sr.º Francisco António Rodrigues, sito no local de Canteira, freguesia de Mós, inscrito na repartição de finanças de Bragança sob o n.º 940, com uma área de 4500m<sup>2</sup> (4500x1,65=7 425,00€); .....

----- Um terreno rústico à Sra. D. Inácia dos Anjos Rodrigues, sito no local de Canteira, freguesia de Mós, inscrito na repartição de finanças de Bragança sob o n.º 941, com uma área de 3400m<sup>2</sup> (3400x1,65=5 610,00€); .....

----- Assim propõe-se a aquisição dos terrenos em causa, numa área total de acordo com a inscrição na Repartição de Finanças de 20 100 m2, a que corresponde o valor global de 33 165 000,00 €.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a aquisição dos referidos terrenos, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

----- **Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara nas reuniões de 3 de Novembro de 2005 e 24 de Abril de 2006.** .....

----- **AQUISIÇÃO DE CAMIÃO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE COLECTORES.** .....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.....

----- “De acordo com a deliberação de Câmara de 24 de Abril de 2006, foi dada prioridade à aquisição de um camião para desobstrução e limpeza de colectores, a adquirir pela Central de compras do Estado.....

----- Ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Direcção Geral do Património, constam como fornecedores para este tipo de equipamento as empresas Auto Sueco (VOLVO), MAN, Cimpóvel (SCANIA), que apresentaram as seguintes propostas: .....

MARCA	PREÇO C.C.E.	OPCIONAIS C.C.E.	OPCIONAIS NECESSÁRIOS	CUSTO TOTAL
VOLVO / VECOFABRIL	115.523,50	10.205,00	25.500,00	151.228,50
VOLVO / SOMA	151.174,00	10.205,00	16.083,90	177.462,90
MAN / SOMA	133.374,36	*	17.741,64	151.116,00
SCANIA / SOMA	168.468,00	*	*	168.468,00

\* INCLUIDO NO PREÇO BASE DA PROPOSTA

----- Todas as propostas apresentam características equivalentes para os equipamentos que compõem os combinados, sendo que nalguns casos estes vêm total ou parcialmente integrados no preço base e noutros são apresentados como opcionais. ....

----- Propõe-se que seja autorizada a aquisição, por ajuste directo (alínea a) do n.º1 do artigo 86º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho), do veículo VOLVO, modelo FM9-43 L1EH1 (com todos os opcionais), equipado com a super estrutura Vecofabril, pelo montante de 151.228,50 € + IVA pelo facto desta ser a proposta técnica e economicamente mais vantajosa, uma vez que o parque de

equipamentos da CMB é composto quase exclusivamente por veículos VOLVO e esta empresa ser a única que dispõe de instalações em Bragança.....

----- A aquisição, a pagar em 4 prestações mensais, está inscrita no PPI, na rubrica 0302/07010699.....

----- De acordo com os poderes delegados pela Ex.<sup>ma</sup> Câmara Municipal, nas reuniões ordinárias de 2005/11/03 e de 2006/04/24, a competência de autorizar a despesa é do Sr. Presidente.....

----- Nos termos do disposto no n.1 do artigo 59º, do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 Contos (49.879,79 €).”.....

----- **Despacho de 17.05.2006:** “Autorizo a despesa, face à informação prestada. Para a Divisão Financeira, proceder à emissão da requisição. Conhecimento para Reunião de Câmara.”.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:**.....

----- **EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM CAROCEDO, VALVERDE, CASTRELOS E CONLELAS** - Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 18 441,30 € + IVA, adjudicada à empresa Sousa Resende & Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 620 916,71 € + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 28 319,27 € + IVA.....

----- **Despacho de 04/05/2006:-** “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- **EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO, BAIRRO DO SOL, DA COXA E VALE DE ÁLVARO – EXECUÇÃO DE PASSEIOS DA COXA E VALE DE ÁLVARO.** - Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 821,75 € + IVA, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda. pelo valor de 109 131,25 € + IVA. - .....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 76 411,92 € + IVA.....

----- **Despacho de 06/05/2006:** -“Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. .....

----- **EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO, BAIRRO DO SOL, DA COXA E VALE DE ÁLVARO – EXECUÇÃO DE PASSEIOS DA COXA E VALE DE ÁLVARO** - Auto de

medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 21 109,34 € + IVA, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda. pelo valor de 109 131,25 € + IVA. - .....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 97 521,26 € + IVA. ....

----- **Despacho de 17/05/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. .....

----- **ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE** – Execução da praça de táxis na Estação Rodoviária: - Auto de medição n.º 1 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 300,35 € + IVA, adjudicada à empresa Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 7 937,50 € + IVA. ....

----- **Despacho de 16/05/2006:**- “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”. ....

----- **EXECUÇÃO DE PASSEIOS NOS BAIROS DAS CANTARIAS E FORMARIGOS** - Auto de medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 424,67 € + IVA, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda. pelo valor de 190 510,00 € + IVA. - .....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 145 897,77 € + IVA. ....

----- **Despacho de 17/05/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. .....

----- **LIGAÇÃO DE FONTES TRANSBACEIRO À FRONTEIRA** - Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 29 346,13 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 287 137,80 € + IVA. ....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 129 703,28 € + IVA. ....

----- **Despacho de 13/05/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”. .....

----- **REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE IZEDA.** Auto de medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 25 539,20 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 258 000,11 € + IVA. ....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 99 978,19 € + IVA. ....

----- **Despacho de 16/05/2006:**- “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. .....



----- **REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE IZEDA.**

Auto de medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 24 863,78 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 258 000,11 € + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 124 841,97 € + IVA. ....

----- **Despacho de 16/05/2006:**- “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. ....

----- **RECUPERAÇÃO DE FACHADAS AO ABRIGO DA ROTA DA TERRA FRIA.** Auto de medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 67 829,70 € + IVA, adjudicada à empresa Habimarante - Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 431 560,68 € + IVA. ....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 257 513,76 € + IVA. ....

----- **Despacho de 17/05/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. ....

----- Tomado conhecimento. ....

----- **Pelo Sr. Vereador, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, substituto legal do Sr. Presidente, foram proferidos os seguintes despachos, ao abrigo da alínea h) do n.º.1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. ....**

----- **CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 2.ª FASE** - Auto de medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 24 481,11 € + IVA, adjudicada à empresa, FDO – Construções, S.A., pelo valor de 2 072 850,20 € + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 117 859,32 € + IVA.....

----- **Despacho de 10/05/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. ....

----- **EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CASTRO DE AVELÃS, FONTES BARROSAS, GRANDAIS E DONAI** - Auto de medição n.º 16 - final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 3 995,90 €, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 310 911,55 € + IVA. ....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 310 911,46 € + IVA. ....

----- A empreitada foi concluída com um saldo de 0,09 €.....

----- **Despacho de 08/05/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”. ....

----- Tomado conhecimento. ....

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5–A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**.....

----- **PROPOSTA DE ACTIVAÇÃO DE ZONAMENTO DE TERRENOS PARA HABITAÇÃO**.....

----- Pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo foi apresentada a seguinte informação e respectivo despacho emitido pelo Exmo. Presidente: .....

----- **INFORMAÇÃO:**.....

----- “Em conformidade com a reunião de 17 de Maio de 2006 com os serviços de Finanças e peritos locais, junta-se em anexo proposta de alteração de Zonamento para avaliação de terrenos para construção, com a qual se concorda onde se propõe a redução para 18 % das percentagens que actualmente vigoram (20%,25% e 30%) no perímetro urbano da cidade a aplicar nos lotes de terreno para construção de edifícios a partir do rés-do-chão mais quatro pisos inclusive.....

----- Esta proposta virá atenuar os desfasamentos que se têm vindo a verificar nas avaliações, face aos valores reais de mercado em Bragança.”.....

----- **Proposta de alteração:**.....

----- No seguimento da reunião realizada no pretérito dia 17 de Maio, entre a Câmara Municipal de Bragança, os Serviços das Finanças e os Peritos Locais, em que foi referida a existência de alguns desajustamentos significativos entre os valores de mercado e os valores avaliados para terrenos destinados à construção em altura, foram analisados diversos exemplos de base real, de que se juntam as respectivas simulações e se sintetizam na tabela seguinte.....

Exemplo ( N.º )	Área Lote ( m2 )	Área Bruta Const. (m2)	V. Mercado ( Euros )	V.Avaliação ( Euros )	Avaliação C/ 18%
1	720	4320	360 000	586 710	422 440
2	624	3744	280 000	508 490	366 120
3	396	3168	300 000	444 470	320 020
4	460.80	4147.20	350 000	538 450	387 690
5	368	3680	350 000	357 600	321 840
6	300	1500	150 000	206 340	148 570

----- Analisadas as condicionantes do mercado local na presente conjuntura, indiciadora de alguma recessão económica e social, de forma a atenuar os desajustamentos indicados, vem-se propor que no perímetro urbano da cidade de Bragança e nos lotes de terreno para construção de edifícios a

partir de rés do chão e quatro pisos elevados, inclusive, a percentagem a considerar para a avaliação dos terrenos seja de dezoito por cento, com base na realidade existente e observada.....

----- Tal proposta de alteração ao Zonamento vigente para terrenos poderá ser materializada mediante a introdução de pontos de excepção nas subsecções em que actualmente vigoram as percentagens de 20%, 25% e 30%, respectivamente, dado que a situação que nos foi dado constatar ocorre ou pode ocorrer de forma transversal na generalidade dos locais da cidade de Bragança. ....

----- **Despacho de 24.05.2006:** “Dado o carácter de urgência em que foi solicitada uma proposta de alteração, a concretizar entre os técnicos da Câmara Municipal e das Finanças, proceda-se ao envio à CNAPU e agendar para reunião de Câmara e enviar cópia ao Exmo. Presidente da Assembleia Municipal.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dela dar conhecimento ao Exmo. Presidente da Assembleia Municipal. ....

----- **DIVISÃO DE URBANISMO** .....

----- **HASTA PÚBLICA DE TERRENOS**.....

----- 1. Para deliberação, cumpre-me remeter para reunião de Câmara do dia 29 de Maio de 2006, o processo relativo à venda de terrenos em hasta pública, a efectuar no dia 23 de Junho de 2006 pelas 10.00 horas, composto pelos seguintes elementos:.....

----- a) Condições Gerais .....

----- b) Condições Particulares.....

----- c) Plantas de localização dos terrenos em venda. ....

----- 2. Após deliberação, deverá o processo ser remetido ao Núcleo Administrativo da Divisão de Urbanismo, para que proceda à elaboração e afixação dos respectivos editais, e também ao seu envio para publicação nos jornais locais e dois de âmbito Nacional, um semanal e o outro diário. ....

----- Bragança, 24 de Maio de 2006.....

----- Hasta Pública de Terrenos. ....

----- **CONDIÇÕES GERAIS.** .....

----- 01. De acordo com a deliberação tomada em reunião de 29 de Maio de 2006, a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública no dia 23/06/06, pelas 10.00 horas para venda de três lotes de terrenos para construção.....

----- 02. A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização.

----- 03.Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, ser liquidados no prazo de 60 dias a contar da data da arrematação,

acresce-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3 do art.º 7.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, podendo optar pelo pagamento a pronto, beneficiando de um desconto de 2% sobre o valor da adjudicação, a deduzir aquando do pagamento da quantia remanescente, a qual será paga no prazo de 20 dias úteis, contados do dia da notificação da adjudicação definitiva, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do citado Despacho Normativo 23-A/2000.....

----- 04.Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais. ....

----- 05.A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação. ....

----- 06. Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados sem terem sido previamente feitas as respectivas escrituras de venda. ....

----- 07. Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 8.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado.

----- A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel. ....

----- **CONDIÇÕES PARTICULARES** .....

----- 01. ZONA DA MALHADA – CANTARIAS, Lotes A e B – Loteamento n.º 02/06.....

----- 01.1 No lote A com a área de 560,00m2 é permitida a construção de imóvel geminado para habitação bifamiliar, composta de cave destinada a estacionamento automóvel, rés-do-chão, andar e águas furtadas, com uma habitação no rés-do-chão e outra no conjunto formado pelo andar e águas furtadas.....

----- 01.2 No lote B com a área de 500,00m2 é permitida a construção de imóvel geminado para habitação bifamiliar, composta de cave destinada a estacionamento automóvel, r/chão, andar e águas furtadas, com uma habitação no rés-do-chão e outra no conjunto formado pelo andar e águas furtadas.....

- 01.3 Poderão estes lotes ser destinados à construção de uma única habitação no seu todo, desde que seja mantida a volumetria prevista. ....
- 01.4 Nos lotes A e B a área de implantação é de 150,00m2 .....
- 01.5 Nos lotes A e B o estacionamento privado deverá ser situado nas caves respectivas, sendo interdita a sua construção no logradouro. ....
- 01.6 Nos lotes A e B, os pisos, excluindo varandas, poderão ter uma tolerância de área de 10% relativamente à área de implantação prevista de 150,00m2. ....
- 01.7 Nos lotes A e B será permitida uma diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, até meio metro. ....
- 01.8 Nos lotes A e B, não será permitida a construção de anexos. ....
- 01.9 Nos lotes A e B os logradouros serão comuns às duas habitações que em cada lote venham a ser construídas, sendo assim interdita a sua divisão em partes. ....
- 01.10 As coberturas dos edifícios deverão ser de duas águas e revestidas em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha. ....
- 01.11 O preço base para o lote A é de 110.000,00 € e para o lote B é de 100.000,00 € sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 2.200,00 € e de 2000,00 € respectivamente, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio. ....
- 02 BAIRRO DA MÃE D`AGUA – Rua Trajano de Oliveira. ....
- 02.1 No lote com a área de 180,00m2, é permitida a construção de imóvel geminado e destinado a habitação unifamiliar, composta de rés-do-chão e andar. Poderá ser construído um anexo implantado lateralmente, de um só piso, destinado a garagem e arrumos com uma área máxima de implantação de 25,00m2. ....
- 02.2 No lote a área de implantação do imóvel é de 71, 50m2, (11,00mx6,50m). ....
- 02.3 No lote será permitida uma diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, até meio metro. ....
- 02.4 A cobertura do edifício deverá ser de duas águas e revestida em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha. ....
- 02.5 O preço base para o lote é de 50.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 1.000,00 €, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio. ....

Localização	N.º Lote	Área (m2)	Implantação (m2)	N.º Pisos	Preço Base (€) Lance	Lance mínimo (€)

Acta n.º 10 de 29 de Maio de 2006

Zona da Malhada – Cantarias	A	560	150	C+R/C+1+ÁGUAS FURTADAS	110000	2200
Zona da Malhada – Cantarias	B	500	150	C+R/C+1+ÁGUAS FURTADAS	100000	2000
Br. Da Mãe de Água – Rua Trajano de Oliveira	-----	180	71,50	R/C+1+ANEXO (GARAGEM) 25m2	50000	1000

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as condições gerais e particulares, para a venda em hasta pública dos referidos terrenos, conforme proposto pelo Departamento de Obras e Urbanismo. ....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar o dia 23 de Junho para a realização da mesma....

----- **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**.....

----- **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DOS SANTOS MÁRTIRES**, apresentou requerimento em 2/05/06, a solicitar pedido de isenção de taxas, referente à vistoria do Centro de Dia e Creche, sito no Bairro de Fundo de Fomento de Habitação, em Bragança. ....

----- “De acordo com disposto no n.º 2 do art.º 42.º - Isenções, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor na área do Município de Bragança, a Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação, poderá conceder a isenção ou a redução de taxas às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às associações e instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas. ....

----- Nesta conformidade, e por se tratar de uma associação de solidariedade social, sem fins lucrativos, salvo melhor entendimento, somos de opinião que se deverá isentar o requerente das taxas”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento das respectivas taxas, de acordo com a informação da D.U.....

----- **COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE SANTO ESTÊVÃO DE ESPINHOSELA**, apresentou requerimento em 14/03/06, a solicitar pedido de isenção de taxas, referente a emissão de licença de obras de beneficiação da Capela de Nossa Senhora do Rosário, sita na aldeia de Espinhosela, com o processo n.º 52/06. ....

----- “De acordo com o Quadro VI da Tabela de Taxas e Licenças o valor da taxa é de 73,78 €. ....

----- O n.º 2 do art.º 42.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município "A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças ou autorizações previstas na tabela anexa, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas....

----- Considerando que esta competência não foi delegada, é competente para decidir sobre esta matéria a Câmara Municipal ”. ....

----- Deferido por unanimidade de acordo com a informação da D.U. ....

----- **INSTALAÇÃO DE DUAS TASQUINHAS NA CIDADELA** .....

----- **JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA**, apresentou requerimento em 17/05/06, a solicitar licença para a instalação de duas tasquinhas na Cidadela, entre o dia 5 de Maio e 31 de Agosto de 2006, bem como a isenção de taxas para a instalação das mesmas. ....

----- “ A semelhança de anos anteriores propõe-se o seu deferimento, de acordo com disposto no n.º 1 do art.º 42.º - Isenções, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor na área do Município de Bragança, a Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação, poderá conceder a isenção ou a redução de taxas”. ....

----- Deferido por unanimidade de acordo com a informação da D.U. ....

----- **VIABILIDADES**.....

----- **LILIANA SABINA DAMIÃO PEREIRA**, apresentou requerimento em 8/02/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Mós, com o processo n.º 4837/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Foi manifestada a intenção de indeferir, em Reunião de Câmara de 27 de Fevereiro de 2006, e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou sem que se pronunciasse. ....

----- Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **MARIA DA ASSUNÇÃO ARAÚJO**, apresentou requerimento em 20/02/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua Abade de Cicouro n.º 29, em Bragança, com o processo n.º 9/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

----- “Foi manifestada intenção de indeferir o projecto de reconstrução, em reunião de Câmara de 10 de Abril de 2006, e de acordo com o art.º 101º do C.P.A. foi informada de que dispunha um prazo de 10 dias úteis para que por escrito se pronunciar sobre o assunto, prazo que terminou no dia 10/05/06, sem que se pronunciasse. ....

----- Assim propõe-se que o projecto seja indeferido em definitivo”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **JOSÉ ANTÓNIO MIRANDA RODRIGUES**, apresentou requerimento em 8/11/05, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º 5009/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

----- “Foi manifestada a intenção de indeferir, em Reunião de Câmara de 27 de Dezembro de 2005, e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou sem que se pronunciassem. ....

----- Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **JOSÉ ANTÓNIO MIRANDA RODRIGUES**, apresentou requerimento em 8/11/05, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º 5010/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

----- “Foi manifestada a intenção de indeferir, em Reunião de Câmara de 27 de Dezembro de 2005, e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou sem que se pronunciassem. ....

----- Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **FRANCISCO NARCISO FERNANDES**, apresentou requerimento em 28/04/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito no Bairro das Touças, em Bragança, com o processo n.º 18/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

----- “ Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar com a implantação de 150m2.....

----- Pela planta de localização apresentada verifica-se que o terreno onde se pretende construir se situa fora do perímetro urbano da cidade, em espaço agrícola, em área classificada de R.E.N. ....

----- De acordo com n.º 1 do art.º 4.º do 1.2 do anexo 4 do Regulamento do P.D.M., nestas áreas classificadas de R.E.N., não são permitidas quaisquer construções quer publicas quer privadas. ....

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.....



----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **CÂNDIDA MARIA COSTA VILELA LOPES**, apresentou requerimento em 08/02/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de adaptação de uma fracção a jardim de infância/creche, sito na Rua Amália Rodrigues, lote n.º 68, rés-do-chão direito, em Bragança, com o processo n.º 6/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um pedido de informação prévia para abertura de um jardim-de-infância /creche, numa fracção comercial, localizada no r/c de um edifício sito no lote n.º 86, do loteamento da Braguinha. ....

----- Analisada a legislação que regulamenta estes estabelecimentos, que desenvolvem actividades de apoio social, verificamos que de acordo com a alínea e) da Norma X, do Despacho Normativo n.º 99/89, as instalações de creches devem compreender um espaço exterior para actividades ao ar livre.

----- Assim, e constatando que a fracção não compreende nenhuma área exterior para actividades ao ar livre somos de parecer que não é viável a pretensão.....

----- Assim, e com base no ponto 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o solicitado”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

----- **ADRIANO ALEXANDRE GOMES**, apresentou requerimento em 2/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém, a levar a efeito na aldeia da Sarzeda, com o processo n.º 303/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Foi manifestada intenção de indeferi em Reunião de Câmara de 10 de Abril de 200 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A. foi informada de que dispunha um prazo de 10 dias úteis para por escrito se pronunciar sobre o assunto, prazo que culminou no dia 10/05/06, sem que se pronunciasse.

----- Assim propõe-se que seja indeferido em definitivo”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:** .....

----- **JESUINO AUGUSTO CARVALHO SELAS**, apresentou requerimento em 22/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de requalificação urbana de um espaço junto à Estalagem Turismo, a levar a efeito na Estrada do Turismo, Freguesia de Samil, com o processo n.º 26/91, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um projecto urbanístico de um espaço junto à Estalagem Turismo, fora do perímetro urbano da cidade em área classificada de R.E.N. ....

----- Pretende-se construir um polidesportivo, piscinas, zona verde, zona de estar e estacionamento. Numa 2.ª fase pretende-se construir um pavilhão para a realização de eventos. ....

----- Nestas áreas classificadas de R.E.N., não são permitidas quaisquer construções ou obras de urbanização e etc, de acordo com art.º 4.º do 1.2 do anexo 4 do regulamento do P.D.M. ....

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto.” .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

----- **GABRIEL ERNESTO AFONSO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 5/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um armazém agrícola, sito na Ponte de Ariães, Castro de Avelãs, com o processo n.º 262/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento de alterações ao projecto inicial de um armazém agrícola licenciado e em construção, situado na freguesia do Castro de Avelãs. ....

----- As alterações que se pretende executar são: .....

----- Ampliar em cerca de 10.00m<sup>2</sup> a dependência destinada a recolha de produtos agrícolas. ....

----- Criar uma segunda porta de acesso ao exterior com ampliação da cobertura e construção de um pilar nesta zona. ....

----- Mudar a localização da porta e janela da garagem do tractor. ....

----- Mudar a localização da porta do canil e do muro que estava previsto no alçado posterior. ....

----- Não se vê qualquer inconveniente nas alterações que se pretende efectuar. ....

----- A área de implantação continua dentro dos valores permitidos pelo Quadro 6 do regulamento do P.D.M.....

----- Continua a satisfazer esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **EUGENIA MARIA DE CASTRO RODRIGUES PIRES**, apresentou requerimento em 2/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua Conde de Ariães, Gostei, com o processo n.º 349/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno destacado recentemente, tendo sido manifestado intenção de indeferir o projecto por não se concordar com a proposta implantação. ....

----- Foi apresentada uma nova implantação, com a qual já se concorda. ....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **JOSÉ ANTÓNIO SIMÃO**, apresentou requerimento em 17/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia, sita no Lugar de Malhadas, Samil, com o processo n.º 67/95, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um aditamento ao projecto de uma moradia existente composta de r/c e 1.º andar, licenciada em 1998, situada junto à estrada do Turismo – Malhadas – Bragança.....

----- Pretende-se marquisar uma varanda e cobrir a escadas de acesso ao 1.º andar. ....

----- Não se vê qualquer inconveniente nas alterações pretendidas. ....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **EMÍLIO FERNANDES ESTEVES**, apresentou requerimento em 4/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio e ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços, a levar a efeito no Lugar do Couto, lote B, Av.

do Sabor, em Bragança, com o processo n.º 73/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços no lote B do loteamento sito no Lugar do Couto – Av. do Sabor com alvará n.º 15/2004.....

----- Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e o alvará de loteamento.....

----- Possui parecer favorável do S.N.B.P.C.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **JOSÉ AUGUSTO**, apresentou requerimento em 13/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e ampliação de uma moradia unifamiliar, sita no Bairro dos Formarigos, em Bragança, com o processo n.º 49/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “Trata-se de um projecto para legalização/ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar, localizado em “Zona de Habitação a Reabilitar”, da cidade, no Bairro dos Formarigos.....

----- Foi verificado no local que a construção existe há já alguns anos e que ficou por concluir, consta apenas de r/c, encontrando-se o existente degradado, pelo que o projecto proposto vem beneficiar urbanisticamente e esteticamente a envolvente.....

----- O projecto apresentado compreende a ampliação da construção para mais um piso, ficando assim composta por r/c e 1.º andar, conforme edificações envolventes. ....

----- Cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.....

----- No que se refere à estética satisfaz. ....

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **JOSÉ ANTÓNIO DAS NEVES**, apresentou requerimento em 5/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de um edifício destinado a arrumos de produtos agrícolas, sito na aldeia de Grandais, com o processo n.º 76/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de um edifício bastante degradado destinado a arrumos de produtos agrícolas.....

----- Situa-se em espaço agrícola em área classificada de R.E.N., mas como se trata apenas de uma reconstrução sem qualquer aumento de área de construção, não se vê qualquer inconveniente na sua recuperação.....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **MARIA IRENE RODRIGUES BARREIRA**, apresentou requerimento em 5/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial a sapataria, sito na Av. Sá Carneiro n.º 107, em Bragança, com o processo n.º 83/89, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto de adaptação de uma fracção comercial (fracção AT), para instalação de uma sapataria, localizada na Av. Sá Carneiro. ....

----- O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M., e no R.G.E.U.....

----- Tem parecer favorável do S.N.B.P.C. ....

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **SOPRO AZUL – COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, LDA**, apresentou requerimento em 13/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial a comércio de vestuário e acessórios, sita na Av. Sá Carneiro n.º 136 – r/c, em Bragança, com o processo n.º 84/86.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto de adaptação de um espaço comercial, para instalação de uma loja de comércio de vestuário e acessórios, localizada na Av. Sá Carneiro.....

----- O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M., e no R.G.E.U.....

----- Tem parecer favorável do S.N.B.P.C. ....

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **DOMINGOS MOURA DOS SANTOS**, apresentou requerimento em 7/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de uma moradia, sita no Bairro de Santa Isabel, lote n.º 24,

em Bragança, com o processo n.º 53/77, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de remodelação de uma moradia licenciada em 1977, situada na Rua Emídio Garcia, Bragança. ....

----- Pretende-se substituir a estrutura de suporte da cobertura, substituir a caixilharia, os materiais de revestimento dos pavimentos interiores bem como pinturas e limpezas. ....

----- Não se vê qualquer inconveniente nas obras que se pretende executar. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **ELECTRO LUSO DE PEDRO FELISBERTO PINTO**, apresentou requerimento em 31/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma garagem e um coberto, sito na Rua Carmona e Lima n.º 15, 1.º, com o processo n.º 29/63, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma garagem e um coberto na zona posterior de uma moradia licenciada em 1963 e situada em Vale de Álvaro. ....

----- Deslocando-nos ao local verificou-se não haver qualquer inconveniente na sua legalização. ....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **JOÃO ANTÓNIO PIRES DA CRUZ**, apresentou requerimento em 2/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia, sita na aldeia da Aveleda, com o processo n.º 89/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização/conclusão de um edifício composto de r/c e 1.º andar destinado a habitação unifamiliar, situado em zona antiga de Aveleda. ....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M. ....

----- Satisfaz esteticamente. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **FULGÊNCIO DE JESUS ALMEIDA**, apresentou requerimento em 18/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na aldeia de Alfaião, com o

processo n.º 294/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar localizada em espaço agrícola não inserido em espaços classificados como R.A.N. e R.E.N., no Lugar da Quinta da Malheira, freguesia de Alfaião. ....

----- O projecto anteriormente apresentado foi indeferido em Reunião de Câmara de 10/04/06, em virtude de a construção proposta, composta por r/c e 1.º andar, exceder a área máxima de construção, de 300m2 estipulada no quadro 6 do regulamento do P.D.M. ....

----- O projecto nesta data apresentado foi reformulado de modo a que o pé-direito do r/c da moradia, destinado a garagem e arrumos, seja de 2,35m (< 2,40m) ficando assim o r/c sem pé-direito regulamentar para fins habitacionais, pelo que exclui-se do somatório da área de construção. ....

----- Assim, o projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U., pelo que se propõe a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **RUFINO JOSÉ BRANCO**, apresentou requerimento em 8/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia, sita na Av. Abade de Baçal, com o processo n.º 172/76, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “Trata-se de um projecto para legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, composto por r/c e 1.º andar, localizado em “Zona de Habitação Consolidada” da cidade. ....

----- O processo de obras da construção, e de acordo com os antecedentes processuais foi iniciado no ano de 1976. ....

----- Em Reunião de Câmara de 12/01/77, foi aprovado o projecto de arquitectura para legalização da moradia. ....

----- Compulsado o processo não se verifica que o requerente tenha procedido ao levantamento da licença, e ao pagamento da respectiva taxa, pelo que o processo não teve seguimento. ....

----- Nesta data o requerente apresenta novo projecto para legalização da moradia, com alterações ao projecto inicialmente aprovado, efectuadas no decorrer dos anos. ....

----- Analisado o projecto, e verificando que a construção, existente há já alguns anos, cumpre o disposto no R.G.E.U., e no regulamento do P.D.M., somos de parecer não haver inconveniente na sua legalização. ....

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retirar para melhor análise. ....

----- **MIGUEL JOSÉ RODRIGUES VILAS BOAS**, apresentou requerimento em 18/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Gostei, com o processo n.º 40/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, e um edifício de apoio à actividade agrícola, num terreno rústico, registado como hortícola com a área de 6.430m<sup>2</sup>, que de acordo com o assinalado, pelo requerente, na planta apresentada se localiza em Espaço Agrícola não inserido em R.A.N., nem em R.E.N., sito na freguesia de Gostei. ....

----- O projecto para construção da moradia e das dependências agrícolas, cumpre o disposto no quadro 6 do regulamento do P.D.M., que estabelece as regras de edificabilidade nestes espaços, e cumpre o disposto no R.G.E.U.....

----- No que se refere à estética satisfaz. ....

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infra-estruturas necessárias”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **OLIVÉRIO DA FONSECA DOMINGUES**, apresentou requerimento em 12/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no lugar da Devesa na aldeia de Baçal, com o processo n.º 204/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ Em conformidade como art.º 101.º do C. P. A. o requerente pronunciou-se sobre a decisão tomada em Reunião de Câmara Municipal de 03/02/24, de manifestar a intenção de indeferir o projecto de arquitectura para construção de imóvel destinado a habitação unifamiliar, em parcela de terreno, com artigo matricial rústico n.º 6945 da Freguesia de Baçal e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00710/060502 e pertença do requerente, conforme se verifica pela certidão respectiva apresentada.....

----- Da análise da sua pronúncia cumpre-me informar do seguinte:.....

----- Em 01/03/13 deu entrada nesta Câmara requerimento em nome de Eliseu Augusto Mariz proprietário do referido prédio rústico requerendo informação prévia da possibilidade de construir um imóvel destinado a habitação unifamiliar.....

----- Em virtude de o prédio se localizar fora do perímetro urbano da aldeia de Baçal em zona abrangida pelo P. N. M. foi pedido parecer a esta entidade obtendo-se parecer favorável informando



que o terreno não possuía a área mínima exigida pelo P.D.M. para a edificabilidade nos espaços florestais. ....

----- Na certidão matricial apresentada encontra-se descrito como prédio rústico de cultura de centeio e palha ou seja terreno agrícola com cultura de sequeiro. ....

----- Com base neste dado e tratando-se de um terreno agrícola não integrado na R.A.N. nem na R.E.N. foi emitido parecer, “Pode autorizar-se a referida construção com os condicionalismos constantes do Quadro 6 do regulamento do P.D.M., do qual se junta fotocópia.” Tendo sido presente a R. C. e deliberado deferir de acordo com a informação da D.U. ....

----- Em 02/07/19 deu entrada requerimento em nome de Olivério da Fonseca Domingues, novo proprietário do prédio, por aquisição conforme consta na certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança em que pretende lhe seja aprovado projecto de arquitectura para edificação de imóvel destinado a habitação unifamiliar. ....

----- Numa primeira análise ao projecto foi detectada uma anomalia no processo, nomeadamente na correspondência da cota do andar para arrumos e os desenhos apresentados, oficiando-se ao requerente e ao técnico, autor do projecto, para regularizar a situação, o que veio a acontecer com entrega de elementos em 02/10/16, tendo sido pedido parecer ao P.N.M., (ofício n.º8315 de 02/11/04).

----- Em 02/12/04 deu entrada parecer do P.N.M. referindo que a pretensão é de indeferir com base no seguinte que se transcreve;.....

----- 1 – A pretensão localiza-se fora do Perímetro Urbano de Baçal, em zona denominada como “Espaços Florestais”, em categoria “Floresta de Produção”, conforme Planta de Ordenamento do P.D.M. de Bragança (RCM n.º 29/95, de 04 de Abril). ....

----- 2 – Da leitura do Regulamento, nomeadamente do art.º 38 e o Quadro 6 da RCM n.º 29/95 de 4 de Abril, verifica-se a não observância dos seguintes parâmetros:.....

----- Habitação residência habitual do silvicultor proprietário; O requerente não faz qualquer referência à sua condição socio-económica. ....

----- Dimensão mínima da parcela – 50 000m<sup>2</sup>; O registo apresentado tem referido a área de 5200m<sup>2</sup>. ....

----- Área máxima de construção – 300m<sup>2</sup>; O projecto contempla a construção de um piso com 299.30m<sup>2</sup> e outro destinado a arrumos com 52.60m<sup>2</sup> o que totaliza uma área de construção de 315.90m<sup>2</sup>. ....

----- Perante este parecer do P.N.M. foi emitido parecer pelos técnicos da D.U., propondo manifestar a intenção de indeferir o projecto, tendo sido presente a R. C. de 03/02/27 com deliberação de manifestar a intenção de indeferir de acordo com o parecer da D.U. ....

----- Perante esta situação e dando resposta à pronúncia do requerente somos de opinião do seguinte;.....

----- Em relação ao parecer emitido para a informação prévia em que para ser viável a construção pretendida haveria que ter em conta os condicionalismos constantes no quadro 6 do regulamento do P.D.M. em relação a terrenos agrícolas, isto é, sendo um terreno de cultura teria que a exploração agrícola ter a unidade mínima de cultura fixada pela portaria n.º 202/70, Diário da República n.º 93, 1.ª Série em que se fixou em 3,00 hectares para terrenos de sequeiro, 2,00 hectares para terrenos de regadio arvense e de 0,5 Hectares para terrenos de regadio hortícola. O terreno em causa possui a área de 0,52 hectares portanto área que sendo regadio hortícola poderia ser edificada uma vivenda unifamiliar com os condicionalismos impostos no referido quadro. ....

----- O requerente tendo adquirido o terreno apresentou projecto de arquitectura para edificação de um imóvel destinado a habitação unifamiliar, juntando certidão de teor da Conservatória do Registo Predial de Bragança onde está descrito o artigo rústico e onde foi averbado tratar-se de terreno com cultura de Horta levando a crer ter o requerente transformado a cultura de centeio (sequeiro) em cultura de horta no sentido de assim dar cumprimento ao quadro 6 do P.D.M. ....

----- Em pré análise ao processo detectou-se anomalia em relação de correspondência da cota do pé direito nos desenhos referentes ao alçado e corte tendo sido notificado o requerente para regularizar a situação que de imediato foi regularizada, tendo sido pedido parecer ao P.N.M. ....

----- O P.N.M., pronunciou-se sobre o projecto tendo emitido parecer desfavorável nomeadamente por e em virtude de o prédio se situar em zona denominada como “Espaços florestais” em categoria de “Floresta de Produção”, conforme planta de ordenamento do P.D.M., o que para este tipo de espaços o quadro 6 do Regulamento do P.D.M., requer que o prédio possua uma área mínima de 50 000m<sup>2</sup> e que a construção totalize uma área máxima de 300m<sup>2</sup>, verificando-se que o prédio tem área inferior e a área de construção proposta é superior a 300m<sup>2</sup> o que inviabiliza o pretendido e que levou ao parecer desfavorável do P.N.M., da D.U. e conseqüente deliberação em R. C. de manifestar a intenção de indeferir. ....

----- Sendo que, por um lado o prédio rústico esteve afecto a cultura de sequeiro e agora cultura hortícola ou seja terreno agrícola, por outro lado desde a entrada em vigor do P.D.M. que o terreno está classificado como Espaço Florestal de Floresta de Produção. Assim entendemos que qualquer acção que se pretenda executar nesses espaços deverá observar-se as disposições contidas no regulamento do P.D.M. especificamente no quadro 6 e referente a espaços florestais de floresta de produção.....

----- Assim e continuando a não cumprir o Regulamento do P.D.M., nomeadamente o seu Quadro 6 propõe-se o indeferimento em definitivo, (Ponto 1 do art.º 24.º do D.L.555/99, de 16 de Dezembro alterado pelo D. L. n.º 177/01, de 4 de Junho) ”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **MARIA DA GRAÇA SALDANHA POMBO GUERRA**, apresentou requerimento em 27/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma piscina, sita na Quinta do Cabeço de S. Bartolomeu, em Bragança, com o processo n.º 196/95, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O assunto foi presente em reunião de câmara de 23/01/2006, tendo sido deliberado, retirar para melhor informação, complementando com informação jurídica. ....

----- Através do ofício n.º 775, de 24/01/2006, foi a requerente notificada nos termos do acima enunciado. ....

----- Posteriormente, em 20/03/2006, a requerente apresenta um requerimento, para cujos termos se remete e se dá como integralmente reproduzido, onde alega e relevam os seguintes factos: .....

----- 1.º A construção da piscina remonta à altura das obras de recuperação do imóvel de habitação, pois já se previa na altura (conforme consta da planta de recuperação do imóvel) a sua construção. De facto foi feita numa altura em que pensava não ser necessário projecto específico. ....

----- 2.º Com o passar dos anos e devido ao tipo de construção da piscina foram feitas obras de beneficiação, o que veio a acontecer na altura em que foi feita a participação. ....

----- Cumpre, pois informar”:.....

----- Maria da Graça Saldanha Pombo Guerra, apresentou requerimento em 23/09/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma piscina, sita na Quinta do Cabeço de S. Bartolomeu, em Bragança, com o processo n.º 196/95, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, com o apoio do Gabinete Jurídico, que a seguir se transcreve:.....

----- Assim e considerando que: .....

----- “a) Trata-se da legalização de uma piscina, e das obras de beneficiação nela executadas, anexa a uma moradia, aprovada em 16.10.95, e localizada em espaço agrícola classificado como solos da Reserva Ecológica Nacional (R.E.N.), à data da construção do imóvel e da piscina não se encontrava em vigor o Plano Director Municipal de Bragança, nem a classificação dos espaços como R.E.N. ....

----- b) Reportando-nos ao regime da R.E.N., aprovado pelo D. L. n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelos Dec.- Leis n.ºs 316/90, de 13 de Outubro, 213/92, de 12 de Outubro e

79/95, de 20 de Abril, que consagra no artigo 3.º, n.º 1 “ Compete ao Governo, por resolução do Conselho de Ministros, ouvida a Comissão referida no artigo 8.º, aprovar a integração e a exclusão de áreas da R.E.N. “ .....

----- c) Por resolução do Conselho de Ministros n.º 116/96, publicitada no D.R., I série – B, n.º 175 de 30/07/1996, foi aprovada a delimitação da Reserva Ecológica de Bragança. ....

----- D) Resulta do regime da R.E.N., aprovado pelo D. L. n.º 93/90, de 19 de Março, mormente do artigo 4.º, n.º 1, uma regra geral que verte “ Nas áreas incluídas na R.E.N., são proibidas as acções de iniciativa (...) ou privada que se traduzam em (...), construção de edifícios (...) “ .....

----- Por sua vez, preceitua o regime da R.E.N., aprovado pelo D. L. n.º 93/90, de 19 de Março, na redacção dada pelo D. L. n.º 213/92, de 12 de Outubro, situações excepcionais tipificadas no artigo 4.º, n.º 2, in casu, releva a al. a), que rege “ Exceptuam-se do disposto no número anterior a realização de acções já previstas (...) à data da entrada em vigor da Portaria (Resolução do Conselho de Ministros, vd. alteração introduzida pelo D. L. n.º 79/95, de 20 de Abril) “ .....

----- Perante os fundamentos de facto e de direito supra referenciados e analisados os antecedentes processuais, verificamos que aquando da reconstrução da moradia, aprovada em 16.10.95, já se encontrava previsto, nas plantas apresentadas do projecto inicial, a construção de uma piscina, tendo a mesma sido executada, sem o respectivo licenciamento, factos ocorridos e que remontam a uma data anterior à entrada em vigor da resolução do Conselho de Ministros n.º 116/96, publicitada no D.R., I série – B, n.º 175 de 30/07/1996, que aprovou a delimitação da Reserva Ecológica de Bragança, somos de parecer que não se deverá aplicar a legislação vigente, pelo que se propõe a sua legalização nos termos do disposto no art.º 4.º, n.º 2, al. a), do regime da R.E.N., aprovado pelo D. L. n.º 93/90, de 19 de Março, na redacção dada pelo D. L. n.º 213/92, de 12 de Outubro.” .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **MOTOMORAIS, LDA**, apresentou requerimento em 26/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Dr. Armando Pires e Arqt.º Mesquita Lima, Lote n.º 119, em Bragança, com o processo n.º 26/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, composto por cave comum, r/c e 1.º andar, com quatro fogos com acesso independente, num terreno localizado em “Zona de Habitação a Reabilitar”, na Rua Dr. Armando Pires/ Rua Arqt.º Mesquita de Lima, na zona das Cantarias. ....

----- O projecto compreende a construção de quatro habitações unifamiliares, com impacto semelhante a um loteamento, compostas por cave comum, r/c e 1.º andar, com acesso próprio a cada habitação, pelas respectivas ruas, para constituir em regime de propriedade horizontal.....

----- O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U. ....

----- No que se refere à estética parece-nos uma solução interessante para ocupação do respectivo lote, integrada urbanisticamente na envolvente edificada.....

----- Em face do exposto somos de parecer não haver inconveniente no projecto apresentado, no entanto como a construção do edifício é geradora de um impacto semelhante a um loteamento, de acordo com as alíneas b) e c) do art.18.º do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas, a firma requerente deveria ceder área para zona verde e para equipamento publico conforme estipula o n.º 5 do art.º 43.º sobre cedência de áreas para espaços verdes e para equipamento publico de utilização colectiva.....

----- Como a firma requerente não cede qualquer área de terreno e considerando que não se justifica em virtude da pequena dimensão da operação urbanística, nos termos do n.º 4 do art.º 44º do D. L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L.n.º 177/01, de 4 de Junho, o promotor da edificação fica obrigado a compensar o Município em numerário, de acordo com o valor das taxas em vigor, com o montante correspondente a área de terreno não cedida de 437.81m2 (194.58m2 + 243.23m2), resultante do seguinte (segundo Portaria n.º1136/01, de 25 de Setembro):.....

----- Área de cedência para espaços verdes  $833.95m^2 \times 28 m^2: 120m^2 = 194.58m^2$ .....

----- Área para equipamento publico de utilização colectiva.  $833.95m^2 \times 35m^2: 120m^2 = 243.23m^2$  (sendo 833.95m2 a área de construção do r/c e 1.º andar).....

----- Assim, propõe-se a aprovação do projecto apresentado, devendo a firma requerente, além do pagamento atrás referido, pagar também as taxas de urbanização devidas em virtude de não executar quaisquer obras de urbanização devido a zona estar completamente infra estruturada”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **CASA DAS ALCATIFAS E CORTINAS DE BRAGANÇA, LDA.**, apresentou requerimento em 16/03/06, a solicitar que lhe seja aprovada a substituição da caixilharia exterior de uma loja sita na Av. Sá Carneiro n.º 12, r/c e 1.º andar, em Bragança, com o processo n.º 17/89, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

----- “Trata-se da apresentação de um estudo de substituição da caixilharia existente de uma loja comercial no r/c e 1.º andar de um edifício existente na Av. Sá Carneiro. ....

----- É proposto substituir a caixilharia do r/c para alumínio prata escovado com a porta de entrada em madeira de contraplacado folheada a sucupira e a do 1.º andar para alumínio lacado ao tom vermelho.....

----- A mudança de cor proposta para o r/c quebra a uniformidade da caixilharia exterior do edifício sendo por consequência um elemento dissonante na estrutura da fachada do edifício, com o qual não se concorda.....

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão do requerente”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **PREDIAL RUA DIREITA COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA.**, apresentou requerimento em 18/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Lourenço Marques, Bairro do Sol, em Bragança, com o processo n.º 171/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de um edifício de habitação multifamiliar com impacte semelhante a um loteamento, em terreno situado em zona de habitação a reabilitar da cidade, tendo sido manifestado intenção de indeferir o projecto em reunião de Câmara de 27/2/06.....

----- O presente aditamento veio colmatar as deficiências apontadas anteriormente, cumprindo agora o regulamento do P.D.M., nomeadamente o quadro 1 do P.D.M. assim como o R.G.E.U. ....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação, no entanto, como a construção do edifício é gerador de impacte semelhante a um loteamento de acordo com a línea b) e c) do art.º 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, o requerente devia ceder terreno para zona verde e equipamento público conforme estipula o n.º 5 do art.º 57.º do D.L. n.º 555/99, alterado pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho, onde é especificado que deve aplicar-se o art.º 43.º sobre cedências de áreas para espaços verdes e para equipamento público de utilização colectiva. ....

----- Como o requerente não cede qualquer área de terreno e considerando que não se justifica em virtude da pequena dimensão da parcela, nos termos do n.º 4 do art.º 44.º do D.L. n.º 555/06 alterado pelo D.L. n.º 177/06 de 4 de Junho, o promotor da edificação fica obrigado a compensar o Município

em numerário, de acordo com o valor das taxas em vigor, com o montante correspondente à área de terreno não cedida, resultante do seguinte: .....

----- Área de cedência para espaços verdes (segundo a portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro)  
1748.00 m<sup>2</sup>: 120.00m<sup>2</sup> x 28.00m<sup>2</sup> = 407.86m<sup>2</sup> .....

----- Área de cedência para espaços verdes (segundo a mesma portaria) 1748.00 m<sup>2</sup>: 120.00m<sup>2</sup> x 35.00m<sup>2</sup> = 509.83 m<sup>2</sup> (sendo 1748.00 m<sup>2</sup> a área de construção do r/c e do 1.º andar apresentada) além do pagamento atrás referido, o requerente deve pagar também as taxas de urbanização devidas em virtude não executar quaisquer obras de urbanização devido a zona estar já infra estruturada”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- Na entrega dos projectos de especialidade deverá o requerente apresentar projectos relativos ao estudo apresentado para o logradouro, ficando a emissão de licença de utilização condicionada à execução das infra-estruturas definidas no referido estudo” .....

----- **TEODORO RUI VIDINHAS FERNANDES**, apresentou requerimento em 2/05/06, a solicitar que lhe seja aprovada o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Alfaião, com o processo n.º 102/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

----- “ Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar, composta por cave e r/c, num terreno registado na Conservatória do Registo Predial como prédio urbano com a área de 5307m<sup>2</sup>, que de acordo com o assinalado pelo requerente, na planta apresentada, se localiza em Espaço Agrícola não inserido em R.A.N. nem em R.E.N. ....

----- O projecto apresentado cumpre o disposto no quadro 6 do regulamento do P.D.M., que estabelece as regras de edificabilidade nestes espaços, e cumpre o disposto no R.G.E.U. ....

----- No que se refere à estética satisfaz. ....

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infra-estruturas necessárias”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **LOTEAMENTO**.....

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/99**. ....

----- **SOEMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 8/03/06, a solicitar que lhe seja aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/99, para o lote 5/6,

sito no Loteamento S. Lázaro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

----- “Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara desta Câmara Municipal de 27/3/06, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 2/99 sito no loteamento São Lázaro, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, afim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias. ....

----- Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 2/99, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/02.** .....

----- **FILIPA ALEXANDRA CASTRO FELGUEIRAS BASÍLIO E LUÍS MIGUEL CASTRO FELGUEIRAS ALVES**, apresentaram requerimento em 7/02/06, a solicitar que lhe seja aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/02, para o lote n.1, sito na Rua Professor Jorge Dias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

----- “ Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara desta Câmara Municipal de 10/04/06, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano nº 6/2002, sito na Rua Professor Jorge Dias, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, afim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias. ....

----- Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento nº 6/2002, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/01.** .....

----- **AGOSTINHO E FILIPE, LDA**, apresentou requerimento em 06/02/06, a solicitar que lhe seja aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/01, para o lotes um, três e quatro, sitos



no Loteamento Santo Estêvão, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo. que a seguir se transcreve:.....

----- “Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara desta Câmara Municipal de 13/03/06, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano nº 2/2001, sito no Loteamento de Santo Estêvão - Plantório, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, afim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.....

----- Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento nº 2/2001, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **CB CONSTRUTORA BRIGANTINA, LDA.**, apresentaram requerimento em 14/02/05 a solicitar, que lhe seja aprovado o projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, a levar a efeito em Vale de Álvaro, Bragança, com o processo n.º 3203/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização em prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 1811 da freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 00713/040594 com a área total de 7215m<sup>2</sup>, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em Zona de Expansão Habitacional definida pela planta de ordenamento do P.D.M., propondo-se a constituição de seis lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação multifamiliar compostos de uma ou mais caves, rés-do-chão e 3 andares. ....

----- O projecto apresentado é um aditamento de alterações ao projecto inicial que mereceu parecer desfavorável da D.U. e consequente deliberação, em R. C. de 06/01/23, de manifestar a intenção de indeferir. ....

----- O projecto de alteração agora apresentado vem dar resposta às situações que levaram à emissão de parecer desfavorável verificando-se agora que em relação à organização espacial no que diz respeito ao desenvolvimento de infra-estruturas viárias e índice de implantação dos lotes enquadra-se no estudo urbanístico executado pela C. M. para a zona bem como no que respeita à volumetria e respectivos n.º de pisos propostos. ....

----- O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro, cede gratuitamente ao Município uma área de 1155m<sup>2</sup>, correspondente a espaços verdes públicos localizados de acordo com estudo urbanístico aprovado não cedendo nenhuma área para equipamentos de utilização colectiva por não se justificar e não estarem previstas no estudo urbanístico aprovado para a zona. Para a proposta de loteamento apresentada o loteador deveria ceder uma área total de 4997,00m<sup>2</sup> sendo 2221,00m<sup>2</sup> para áreas verdes públicas e 2776,00m<sup>2</sup> para áreas de equipamentos de utilização colectiva. Assim havendo um diferencial de área de 3842,00m<sup>2</sup> não cedida deve haver uma compensação por parte do loteador em numerário de acordo com Tabela de Taxas e Licenças em vigor para o Município. ....

----- É de referir que a área destinada a espaços verdes públicos deverá ser apresentada com estudo paisagístico aquando da apresentação dos projectos referentes às obras de urbanização para aprovação ficando a sua execução a cargo do loteador e onde deve ser proposto o mobiliário urbano incluindo a localização de contentores de lixo e o tipo de vegetação e árvores a colocar. ....

----- Propõe-se a constituição de seis lotes de terreno para construção urbano identificados da seguinte maneira; .....

----- LOTE A – Com a área de 422,70m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com espaço verde público, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote B e de Poente com Rua pública. ....

----- LOTE B – Com a área de 340,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com espaço verde público, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote C e de Poente com Lote A. ....

----- LOTE C – Com a área de 497,20m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com espaço verde público, de Sul com Rua pública, de Nascente com espaço verde público e de Poente com lote B. ....

----- LOTE D – Com a área de 357,20m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com espaço verde público, de Nascente com espaço verde público e de Poente com Lote E. ....

----- LOTE E – Com a área de 340,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com espaço verde público, de Nascente com Lote D e de Poente com Lote F. ....

----- LOTE F – Com a área de 422,70m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com espaço verde público, de Nascente com Lote E e de Poente com Rua pública. ....

----- Propõe-se o seguinte regulamento para as construções a edificar nos lotes formados: .....

----- PONTO UM – Os lotes A a F destinam-se à construção de imóveis destinados a habitação multifamiliar do tipo geminados nos lotes A, C, D e F e do tipo em banda nos lotes B e E sendo todos compostos de uma ou mais caves destinadas a estacionamento automóvel podendo também possuir arrecadações, rés-do-chão e três andares destinados a habitação multifamiliar podendo o sótão ser aproveitado unicamente para arrecadações privadas das habitações. ....

----- PONTO DOIS – Nos lotes A a F as rampas de acesso automóvel às caves serão desenvolvidas dentro da área dos respectivos lotes não podendo o espaço público ser usado para esse fim. ....

----- PONTO TRÊS – Nos lotes A a F nos imóveis que vierem a ser construídos o rés-do-chão e andares são destinados a habitação multifamiliar com um máximo de três fogos por piso nos lotes A, C e F e com um máximo de dois fogos por piso nos lotes B, D e E. ....

----- PONTO QUATRO – Nos lotes A a F as caves e rés-do-chão dos imóveis a construir não deverão exceder a área respectiva dos lotes, sendo que ao nível dos andares poderão ter uma área superior até dez por cento em balanços não superiores a 1,30m, incluindo varandas, de maneira a que não ocupem mais do que 50% de cada fachada. ....

----- PONTO CINCO – Nos lotes A a F nos imóveis a construir não será permitido que a cota do pavimento do rés-do-chão seja superior a meio metro em relação à cota do passeio público a meio de cada lote. ....

----- PONTO SEIS – Nos lotes A a F nos imóveis a construir as coberturas serão executadas a duas águas com uma inclinação fixa de trinta graus. ....

----- A área a lotear é de 7215,00m<sup>2</sup> somatório da área de 2379,80m<sup>2</sup> correspondente à área de lotes formados, da área de 3680,20m<sup>2</sup> correspondente à área de infra-estruturas viárias públicas e da área de 1155,00m<sup>2</sup> correspondente à área destinada a espaços verdes públicos. ....

----- Em conformidade com o atrás referido propõe-se a aprovação do projecto de loteamento urbano com obras de urbanização apresentado”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **ARMANDO LOURENÇO BENTO**, apresentou requerimento em 23/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado os projectos de especialidades e estabelecimento de caução, para o loteamento urbano, a levar a efeito em Vale de Álvaro, em Bragança. ....

----- “ As especialidades apresentadas no processo de loteamento supra mencionado, são as exigíveis para este tipo de empreendimento. ....

----- O processo da parte eléctrica, telefones, gás e infra-estruturas hidráulicas com algumas condições obrigatórias, são compatíveis com a sua apreciação foi feita pelas respectivas entidades em 2006/05/09, 2006/05/05 e 2006/05/24 respectivamente pela E.D.P., PT, DOURIENSE GÁS E D.S.B.....

----- Os elementos apresentados após algumas correcções das especialidades de arruamentos o serviço técnico após a sua apreciação, informo o seguinte. ....

----- I Arruamentos. ....

----- Perfil transversal nada a opor.....

----- Perfil longitudinal nada a opor. ....

----- II Pavimentação.....

----- Arruamentos.....

----- Nada o opor.....

----- Passeios.....

----- Nada a opor.....

----- VI Diversos.....

----- Para caução da realização das infra-estruturas e arruamentos, E.N., Telecom e Gás o Promotor deverá entregar uma garantia bancária ou seguro caução no valor de 208.200,00€+81.019,00€+6.500,00€, num total de 302.201,00€”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- **O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no dia 2006.05.9 a 2006.05.19, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 03 de Novembro de 2005.....**

----- **Por delegação.....**

----- **MARIA ADELINA PODOENCE FALCÃO**, apresentou requerimento em 3/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Armando Bento, lote n.º 12, em Bragança, com o processo n.º 4/06, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **PINTO E VEIGA CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 21/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto construção de um edifício de habitação multifamiliar, sito no Loteamento laranja lote n.º 5, em Bragança, com o processo n.º 232/04, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **CONSTRUÇÕES REIS CALISTO, LDA**, apresentou requerimento em 04/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento da Cerâmica, lote n.º 5, em Bragança, com o processo n.º 1/06, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **FLORINDO FRANCISCO MARRÃO FERNANDES**, apresentou requerimento em 21/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto construção de anexos, a levar a efeito na zona da Estacada, lote n.º2, em Bragança, com o processo n.º 271/96, que mereceu parecer favorável da D.U. ....  
----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **FERNANDO AUGUSTO AFONSO FAIÕES**, apresentou requerimento em 20/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto construção de um anexo, a levar a efeito no Bairro da mãe de Agua, em Bragança, com o processo n.º 5/06, que mereceu parecer favorável da D.U. ....  
----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **GRAÇA MARIA CORREIA DA SILVA**, apresentou requerimento em 03/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem II, lote n.º 20, em Bragança, com o processo n.º 44/06, que mereceu parecer favorável da D.U. --- .....  
----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **LUÍS CARLOS ALVES**, apresentou requerimento em 7/02/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto construção de uma moradia bi-familiar, a levar a efeito no Loteamento Vale de Álvaro, lote n.º 18, em Bragança, com o processo n.º 3/06, que mereceu parecer favorável da D.U. ....  
----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **RUI FILIPE PIRES**, apresentou requerimento em 27/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto construção de uma moradia bi-familiar, a levar a efeito na Rua Padre António Ribeiro n.º3, em Bragança, com o processo n.º 295/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....  
----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **ERNESTO AUGUSTO RODRIGUES PIRES**, apresentou requerimento em 3/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto construção de uns anexos, a levar a efeito na Rua Álvaro Leite n.º 21, em Bragança, com o processo n.º 311/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....  
----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **Por subdelegação**.....

----- **FRANCISCO MANUEL RODRIGUES TEIXEIRA**, apresentou requerimento em 9/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração de uma moradia, sita na aldeia de Carragosa, com o processo n.º 336/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....  
----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **ISAÍAS DE JESUS LOUREIRO**, apresentou requerimento em 23/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto para construção de um cabanal, a levar a efeito na aldeia do Castro de Avelãs, com o processo n.º 260/05, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

----- **ANTÓNIO AUGUSTO BORGES**, apresentou requerimento em 21/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma garagem, a levar a efeito na aldeia de Gostei, com o processo n.º 102/93, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

----- **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FRANÇA E SILVA**, apresentou requerimento em 5/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na aldeia de Quintanilha, com o processo n.º 75/06, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

----- **MANUEL ANTÓNIO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 5/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reabilitação de um edifício destinado a arrumos, sito na aldeia de Rebordãos, com o processo n.º 74/06, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

----- **EUGÉNIA MARIA DE LURDES FERNANDES**, apresentou requerimento em 12/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de remodelação de uma moradia, sita aldeia de Coelhoso, com o processo n.º 203/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

----- **MIGUEL AUGUSTO ALVES**, apresentou requerimento em 6/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto construção de uma moradia, sita aldeia de Alfaião, com o processo n.º 136/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

----- **FERNANDO BATISTA DOS SANTOS COSTA**, apresentou requerimento em 9/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito no Bairro de S. Judas Tadeu, na aldeia de Samil, com o processo n.º 265/02, que mereceu parecer desfavorável da D.U. --- .....

----- Despacho: "Indeferido de acordo com a informação". .....

----- **MIGUEL AUGUSTO ALVES**, apresentou requerimento em 6/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Alfaião, com o processo n.º 136/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

----- Tomado conhecimento. ....

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos: .....**

----- **PROJECTO DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA,**.....

----- Tendo sido presente em reunião de Câmara de 27/02/06, o loteamento com obras de urbanização que a Câmara Municipal Bragança, pretende promover na Zona do Antigo Campo de Aviação, foi deliberado publicá-lo em Diário da Republica e num jornal de âmbito local a fim de ser promovida discussão pública, pelo prazo de 8 dias de acordo com o n.º 5 do art.º 7.º do D.L. 555/99 alterado pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho. ....

----- Como não deu entrada qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o referido loteamento, propõe-se a sua aprovação. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **VIABILIDADES**.....

----- **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO CONDESTÁVEL DE BRAGANÇA,** apresentou requerimento em 25/05/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um lar de idosos, a levar a efeito em Vale de Álvaro, em Bragança, com o processo n.º 22/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

----- “ Trata-se de uma informação prévia para construção de um edifício para instalação de um equipamento social - Lar de Idosos, numa parcela de terreno cedida pela Câmara para o efeito, que de acordo com a planta de ordenamento do P.D.M. se localiza em “Zona de Habitação Consolidada” da cidade. ....

----- De acordo com o art.8.º do regulamento do P.D.M., os espaços classificados como “Zonas de Habitação Consolidada” são espaços urbanos destinados à instalação de edifícios habitacionais, incluindo equipamentos de utilização colectiva, de iniciativa pública ou privada. ....

----- Em face do exposto não vemos inconveniente em viabilizar a construção do edifício, para instalação de um Lar de Idosos, desde que o projecto dê cumprimento à legislação em vigor aplicável para o efeito, ficando o mesmo sujeito ao parecer da Delegação de Saúde e do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil. ....

----- Mais se requer a alteração à escritura de cedência de direito de superfície sobre uma parcela de terreno, onde se refere “...construção de Centro de Noite para Idosos” solicita-se a alteração, para que fique a constar “...Construção de Equipamento Social”. ....

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão” .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **CENTRO SOCIAL DE SANTA CLARA**, apresentou requerimento em 25/05/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção/ampliação de um espaço para instalação de uma creche, sito na Rua São João de Brito, em Bragança, com o processo n.º 21/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

----- “ Trata-se de uma informação prévia para construção de um edifício, composto de r/c, contíguo ao colégio S. João de Brito, para instalação de uma creche, que de acordo com a planta de ordenamento do P.D.M. se localiza em “Zona de Equipamentos Colectivos” da cidade.....

----- De acordo com o art.º 8.º do regulamento do P.D.M., os espaços classificados como “Zonas de Equipamentos Colectivos” destinam-se à localização de equipamentos de utilização colectiva, de iniciativa pública ou privada.....

----- Em face do exposto não vemos inconveniente em viabilizar a construção do edifício, para instalação de uma creche, desde que dê cumprimento à legislação em vigor aplicável para o efeito.....

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo apresentar projecto de arquitectura elaborado e subscrito por técnico habilitado para o efeito, ficando o projecto sujeito ao parecer da Delegação de Saúde e do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **EMÍDIO VAZ**, apresentou requerimento em 15/05/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de dois edifícios de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Prior do Crato n.º7, em Bragança, com o processo n.º 19/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

----- “ Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de dois edifícios num terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade, em zona de habitação a reabilitar.....

----- Um edifício seria composto de cave, r/c + 3 andares e outro composto de cave, r/c + 2 andares.....

----- Em 9/12/02 foi deliberado em reunião de Câmara, autorizar a construção neste mesmo local de um edifício apenas com r/c + 2 andares acima do passeio de acordo com a moda do quarteirão e da rua onde se insere.....

----- Mantém-se o parecer anterior. ....

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir novamente a pretensão.....



----- Aproveita-se a oportunidade para se referir que no terreno só se pode construir um edifício, que poderá ser em dois blocos, devendo prever área de terreno de cedência para espaços verdes e equipamento público de utilização colectiva em virtude da construção pretendida ser geradora de impacte semelhante a um loteamento, de acordo com a alínea b) e c) do art.º 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas. Mais se informa que se pretender construir dois edifícios terá que previamente lotear o terreno, formando dois lotes, devendo prever também área de terreno de cedência para espaços verdes e equipamento público de utilização colectiva”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

----- **ANTÓNIO AGOSTINHO PÊRA FERNANDES**, apresentou requerimento em 3/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização, de uma moradia, sita na Ponte Nova do Sabor, em Bragança, com o processo n.º 16/84, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização da ampliação de uma moradia licenciada para dois fogos em 1984, situada fora do perímetro urbano da cidade em área classificada de R.E.N. e R.A.N.....

----- Tendo sido deliberado em reunião de Câmara de 27/2/06 retirar o processo para melhor análise, foi solicitado alguns esclarecimentos quer ao técnico responsável pelo projecto quer ao requerente tendo este entregue um aditamento ao projecto inicial e uma declaração onde afirma que as obras que agora pretende legalizar foram concluídas em Março de 1988, ou seja, antes da entrada em vigor o P.D.M.....

----- Como esta D.U. não possui elementos que prove o contrário, como a edificação continua a ser composta de dois fogos, como um processo de demolição da ampliação, a edificação continua a situar-se aquelas áreas classificadas, propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **ALCINO AUGUSTO NUNES**, apresentou requerimento em 23/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um r/c a estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Av. das Cantarias, lote n.º 7, em Bragança, com o processo n.º 124/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se a uma alteração de uma fracção, no r/c de um edifício existente composto também de habitação multifamiliar, situado na Av. das Cantarias, onde já funcionava um estabelecimento de restauração e bebidas, licenciado, pretendendo-se fazer obras para dar cumprimento à legislação em vigor, para este tipo de estabelecimentos. ....

----- Verifica-se que cumpre o R.G.E.U., o P.D.M. e o Decreto Regulamentar n.º 4/99 de 1 de Abril.

----- Possui pareceres favoráveis do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e da Delegação de Saúde, este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente para serem executadas em obra. ....

----- Propõe-se a sua aprovação” . ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- O Sr. Presidente não participou na discussão nem votação, tendo-se ausentado da sala. ....

----- **HERMÍNIO AUGUSTO AFONSO**, apresentou requerimento em 3/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito nas Quintas da Seara, em Bragança, com o processo n.º 316/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia e de um armazém em terreno situado fora do perímetro urbano da cidade, com parte em R.E.N., e parte fora da R.E.N., com implantação dos edifícios nesta área.....

----- Havendo dúvidas quanto ao limite da R.E.N., e à implantação das edificações, foi solicitado um levantamento topográfico rigoroso o qual foi entregue já sem a implantação do armazém uma vez que este efectivamente não cabia dentro dos limites da R.E.N. e da área de protecção do IP4, descrito também em memória apresentada. ....

----- O levantamento topográfico e os limites da R.E.N. foi confirmado favoravelmente pelos nossos serviços de topografia, conforme se pode verificar pela planta apresentada e sobreposta em planta de localização do P.D.M., à escala 1/25 000.....

----- Analisado o projecto da moradia propriamente dita esta cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança. ....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infra-estruturas necessárias” . ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS** .....

----- **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS SECUNDARIAS EMÍDIO GARCIA, ABADE DE BAÇAL E MIGUEL TORGA**, apresentaram requerimento em 26/05/06, a solicitar pedido de isenção de taxas, referente ao baile de finalistas que se realizará no dia 8 de Junho de 2006, no Ginásio da Escola Secundaria Emídio Garcia, em Bragança. ....

----- “Relativamente ao assunto supra referenciado, informa esta secção administrativa, nos termos e com os fundamentos seguintes:.....

----- Associação de Estudantes das Escolas Secundárias Emídio Garcia, Abade de Baçal e Miguel Torga, apresentaram requerimento em 26/05/2006 a solicitar licença especial de recinto, tendo em vista a realização do Baile de Finalistas/2006, em recinto da Escola (campo da Escola Secundária Abade de Baçal); .....

----- De igual forma, é solicitada a isenção de pagamento de taxas devidas;.....

----- A referida actividade decorrerá entre as 23.00 e as 05.00 horas.....

----- Do direito. ....

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 43.º do Regulamento do Exercício de Actividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal (adiante designado por Regulamento Municipal), a realização de divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre dependem de licenciamento da Câmara Municipal. ....

----- Cumpre analisar: .....

----- Tratando-se de um evento que poderá causar alguma perturbação, o regulamento municipal em apreço, prevê no nº 2 do art.º 46.º, que o Presidente da Câmara poderá, face a circunstâncias excepcionais, licenciar tais actividades mediante a atribuição de uma licença especial de ruído, salvo se na proximidade existirem edifícios hospitalares ou similares;.....

----- Atendendo ao carácter esporádico do evento, e apesar de na envolvente se detectar a existência de habitações, somos de opinião, e salvo melhor entendimento, que o Presidente da Câmara Municipal, se assim o entender, poderá atribuir uma licença especial de ruído, fixando-se limite de horário, no máximo (e pelo que tem sido norma) até às 02.00 horas, preservando desta forma a tranquilidade das populações.....

----- Da decisão deverá ser dado conhecimento às forças policiais, tendo em vista o cumprimento das mesmas por parte da entidade organizadora.....

----- Quanto ao pedido de isenção de pagamento de taxas devidas, o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, prevê no nº 2 do art.º 4º - Isenções que a Câmara, poderá conceder redução ou isenção de taxas às associações e instituições culturais e desportivas

(...). Nesta conformidade, e por se tratar de uma Associação de Estudantes – associação sem fins lucrativos, somos de opinião que reúne as condições legais para lhe ser concedida redução ou isenção das taxas devidas”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 12 de Junho de 2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.** .....

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_